



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 27/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026**  
**REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DIAS/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE:** 02/07/2026 – Horário: 17:30:00.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 15/07/2026 – Horário: 08:59:00.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 15/07/2026 – Horário: 09:00:00.

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 15/07/2026 – Horário: 09:01:00.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**LOCAL:** [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR).

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO:** Não será exigida amostra/prova de conceito.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( ) sim / ( X ) não

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 90 (noventa) dias corridos.

**VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:** R\$ 25.842.768,44 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 27/2026

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) **VALTIERE FREITAS SILVA** e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, TÂNIA SANTOS SANTANA e SANDRA SILVA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**1.3.** Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

#### **2 – DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 27/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**2.2.** São órgãos participantes do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

##### **2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.3.** O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas, facultada a realização de licitação específica para a aquisição de materiais pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**3.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

**3.1.1. Unidade Básicas de Saúde:** 02.06.01.10.301.0068.2239.3.3.90.30.00 - **Ficha: 608/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**3.1.2. Centro de Especialidade Médicas (CEM):** 02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.30.00 - **Ficha: 740/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**3.1.3. Hemodiálise:** 02.06.01.10.302.0069.2254.3.3.90.30.00 - **Ficha: 725/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**3.1.4. CAPS:** 02.06.01.10.302.0069.2257.3.3.90.30.00 - **Ficha: 769/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**3.1.5. Vigilância em Saúde:** 02.06.01.10.305.0068.2248.3.3.90.30.00 - **Ficha: 886/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**3.1.6. Distribuição Gratuita:** 02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.90.32.00 - **Ficha: 555/2026 - FR: 1500** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**3.1.7. Hospital Municipal (HMP):** 02.06.01.10.302.0069.2252.3.3.90.30.00- **Ficha: 689/2026 - FR: 1500** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO** e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.6.** Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

**4.6.1.** A participação em consórcio observará as seguintes normas:

**4.6.1.1.** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**4.6.1.2.** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

perante a Administração;

**4.6.1.3.** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**4.6.1.4.** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**4.6.1.5.** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

**4.6.2.** Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;

**4.6.2.1.** O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**4.6.3.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **4.6.1.1**.

**4.6.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**4.7.8.** Sociedades de propósito Específico;

**4.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.8.** O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.12.** A vedação de que trata o item **4.7.10** estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**5.1.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os autos físicos do processo administrativo poderão ser consultados presencialmente, mediante abertura de protocolo em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu. As consultas destinam-se exclusivamente ao acesso às informações e documentos do processo licitatório, não se confundindo com pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, tratados no item 6 deste instrumento convocatório.

## **6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.3.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.gov.br), ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**6.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**6.4.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**6.5.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso a mesma altere as condições de participação e a formulação das propostas de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 16 do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

**6.6.** Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

**6.7.** As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**6.8.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. A alteração nas condições de participação em razão de acolhimento de impugnação ao edital, também ensejará a definição de nova data para a realização do certame conforme disposto no artigo 15, §4º do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1** Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**7.2.** Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

**7.3.** O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

**7.4.** É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

**7.5.** Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte.

**7.6.** Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, no que couber.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**8.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**8.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.5.1.** Caso exista item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** ou **8.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.8.** Serão disponibilizados para acesso público aos documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**8.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**8.11.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.12.** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

**8.13.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**8.14.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:**

**9.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**9.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

**9.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**9.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**9.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do licitante vencedor após a fase de lances e de julgamento.

**9.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**9.9.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.9.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

**9.9.3.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.10.** Eventual sobrepreço da proposta ou do lance ofertado pelo licitante **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

**9.11.** Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

**9.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.**

**9.12.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 04 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**9.13.** Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

**9.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**10.4.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substancia e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

### **10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**10.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**10.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

**10.10.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

**10.10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.10.3.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**10.10.4.** Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

**10.11.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**10.11.1.** Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**10.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**10.12.1.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**10.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.12.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.12.5.** O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.13.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)** entre os lances para a aquisição dos materiais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.17.** Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.

**10.18.** Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.20.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a aquisição dos materiais, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

**11.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.3.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.3.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.4.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.4.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**11.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**11.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.6.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 11.6**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.7.** No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 12, o qual seja 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

**11.8.** A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



|            |  |
|------------|--|
| <b>FLS</b> |  |
|            |  |

**11.10.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**11.11.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou com sobrepreço.

**11.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.13.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

**11.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**11.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.18.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**11.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.19.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.20.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**11.20.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.20.2.** Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: [licitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.gov.br).

**11.20.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**11.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

**11.22.** Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.23.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.24.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

## **12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do proponente mais bem classificado.

**12.2.** As proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópias devidamente digitalizadas quando as mesmas estiverem ilegíveis.

**12.2.1.** Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

**12.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**12.4.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

Inelegibilidade

([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

f) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

**12.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.6.** Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

**12.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

**12.6.2.** O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

**12.6.3.** Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7.086**, de 22 de janeiro de 2024.

**12.9.** Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.10.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.10.1.** Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.11. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo proponente vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,** no prazo de até **02 (duas) horas**, juntamente com a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

“jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**12.12. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso desde que seja devidamente manifestado no chat de mensagens, sendo VEDADO o envio de e-mail para tal manifestação, e se não o fizer o recurso não será aceito sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.**

**12.13.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.13.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

**12.14.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento convocatório.

**12.15.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

**12.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.19.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **12.21. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**12.21.1.** Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

**12.21.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

**12.21.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**12.21.1.3.** Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**12.21.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.21.1.5.** Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

## **12.22. PARA REGULARIDADE FISCAL:**

**12.22.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**12.22.2.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**12.22.3. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**12.22.4. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**12.22.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

## **12.23. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.23.1.** Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

**12.23.2.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**12.23.3.** O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

**12.23.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro/Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### **12.24. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.24.1. Cópia legível e digitalizada da Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital** – vigente – conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 21 da Lei Federal nº 5.991/1973.

**12.24.2. Cópia legível e digitalizada do Certificado de Registro do Produto**, em plena validade, podendo ser cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA). Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto, conforme a Classificação de Risco definida pela ANVISA. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

**12.24.3.** Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (**CBPF**), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**Observação:** *Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 189/2021-Plenário, de relatoria do Ministro Weder de Oliveira, é legítima a exigência de que os licitantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e nas normas da ANVISA, a exemplo da RDC nº 16/2014, mediante a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, registro do produto junto à ANVISA e Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária local competente.*

#### **12.25. DAS DECLARAÇÕES:**

**12.25.1.** A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

**12.25.2.** A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

**12.25.3.** A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

**12.25.4.** A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Aquisição dos Materiais** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: [licitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.gov.br).

#### **12.26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**12.26.1.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

**12.26.2.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.26.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.26.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

**12.26.5.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

**12.26.6.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

**12.26.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.26.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**12.26.9.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

### **13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.1.** O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**13.1.1.** Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**13.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**13.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**13.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

**13.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão de seu direito.

**13.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**13.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

**13.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**13.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**13.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

**13.1.4.2.** O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**13.1.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **14 – DOS RECURSOS:**



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5.**

**14.3.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.5.** O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 7.086/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

**14.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção "**RECURSO**".

**14.6.1.** Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: [licitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.gov.br) desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

**14.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**14.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.11.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

**14.12.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.**

**14.14.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como,



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br) ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

**14.15.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**14.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

## **15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1.** A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

## **17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso para a prestação dos serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

**17.1.1.** A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

**17.1.1.1.** Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem realizar a prestação dos serviços nas mesmas condições e preços do



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8**.

**17.1.2.** O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

**17.2.** A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**17.3.** A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035/2023**.

**17.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

**17.4.1.** A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

**17.4.2.** Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

**17.4.3.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

**17.5.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

**17.5.1** Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**17.6.** Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**17.7.** Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1 e 17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

**17.8.** Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1 e 17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**17.9.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

**17.10.** A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

**17.11.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registros de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.12.** Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.

**17.13.** Os preços registrados **vigorarão por 12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado, e poderão ser revisados nos casos previstos no item **17.4.1** e seus subitens **17.4.2 e 17.4.3**.

**17.14.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**17.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**17.16.** Na hipótese do licitante melhor classificado para a fornecimento dos materiais em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

## **18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**18.1.** Em conformidade com o art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, do art. 9, inciso XI, do Decreto Municipal 7.035/2023 e art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, será constituído cadastro de reserva destinado à substituição de fornecedores titulares da Ata de Registro de Preços.

**18.1.1.** O cadastro de reserva será formado:

**a)** pelos licitantes que aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**18.1.1.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do subitem 18.1.1.

**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**18.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.4.** A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo ao registro de preços, constituindo apenas possibilidade, condicionada à ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Municipal 7.035/2023, Decreto nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021.

**18.5.** Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva permanecerão vinculados às condições da licitação pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.6.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.

**18.7.** Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **19 – DA CONTRATAÇÃO:**

**19.1.** Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

**19.2.** O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.2.1.** De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

**19.2.2.** Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.

**19.2.3.** Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.2.4.** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

**19.3.** A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

**19.4.** Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 24 deste edital**.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**19.5.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

**19.5.1.** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**19.6.** O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

**19.7.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**19.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**19.9.** Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**19.10.** Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

## **20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**20.1.** As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

**20.2.** As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

## **21 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:**

**21.1.** As condições de entrega, forma, prazos e locais estão estabelecidos no **item 04** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **22. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**22.1.** Os critérios de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 05** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**23.1.** As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 08** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:**

**24.1.** As diretrizes relativas as sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **25 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**25.1.** As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**26.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**26.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

**26.7.** Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

**26.8.** O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

**26.9.** Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

**26.10.** O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, poderá também ser acessado e obtido em “PDF” no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

**26.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

**26.12.** O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

**26.13.** A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

**26.14.** Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

**26.15.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.16.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.17.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

**26.18.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**26.19.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

**26.20.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**26.21.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**26.22.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**26.23.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

**26.24.** Este Edital para todos os fins e efeitos contém os seguintes anexos:

**26.24.1.** Normas da Licitação.

**26.24.2. Anexo I** – Termo de Referência – TR.

**26.24.3. Anexo II** – Modelo de Declaração Unificada.

**26.24.4. Anexo III** – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

**26.24.5. Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

**26.24.6. Anexo V** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Aquisição de Materiais.

**26.24.7. Anexo VI** – Minuta do Ata de Registro de Preços.

**26.24.8. Anexo VII** – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **01 de julho de 2026.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIO PRADO FERREIRA GOMES  
Data: 01/07/2026 16:20:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES**  
Diretor Departamento de Licitações



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR) RETIFICADO

#### 1. OBJETO:

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### 2. DESCRIÇÕES DETALHADAS:

**2.1.** Conforme Solicitações de Compras (SC's) números: **1268/2026, 1278/2026, 1280/2026, 1281/2026, 1285/2026, 1287/2026 e 1439/2026**, anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.

#### 3. JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO:

**3.1.** A presente aquisição fundamenta-se no dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde, nos termos dos arts. 5º, 6º, 23, II e 196 a 200 da Constituição Federal, que o consagram como direito fundamental de todos e responsabilidade solidária dos entes federativos, devendo ser garantido mediante políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

**3.2.** Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de o Município de Paracatu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover a aquisição contínua de materiais essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, incluindo o Hospital Municipal (HMP) e as Unidades Básicas de Saúde, a fim de evitar desabastecimento e assegurar a regularidade dos atendimentos.

**3.3.** A manutenção de níveis adequados de estoque é medida indispensável para garantir a prestação ininterrupta dos serviços assistenciais, tendo em vista que a ausência desses insumos compromete diretamente a execução de procedimentos, a segurança dos pacientes e a efetividade dos tratamentos, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos e prejuízos à qualidade da assistência prestada.

**3.3.1.** O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

**3.4.** Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde. Desse modo, o Sistema Único de Saúde – SUS devem pautar seus serviços com base no princípio da integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**3.5.** A necessidade da contratação decorre da essencialidade dos referidos insumos para a manutenção dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito das unidades básicas de Saúde, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CEM (Centro de Especialidades Médicas), setor de Odontologia, setores de Vigilância em Saúde, demandas de distribuição gratuita da Farmácia Central e Centro de Hemodiálise em serviços de urgência e emergência e demais estabelecimentos assistenciais vinculados à rede municipal. Tais materiais são imprescindíveis para a realização de procedimentos clínicos e assistenciais, não sendo possível a descontinuidade de seu fornecimento sem prejuízo direto à prestação dos serviços de saúde à população.

**3.6.** Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses insumos compromete a qualidade e a segurança dos atendimentos, podendo ocasionar a interrupção de procedimentos, aumento de riscos sanitários e prejuízos à integridade dos usuários e profissionais de saúde, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever constitucional de garantia do acesso universal e integral à saúde.

**3.7.** Destaca-se, ainda, que a presente contratação visa suprir itens que restaram **fracassados ou desertos** nos certames anteriores realizados por esta Administração, quais sejam: **Pregão Eletrônico SRP nº 43/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 50/2025 e Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025**, conforme comprovam as cópias dos respectivos termos de adjudicação e homologação constantes dos autos. Tal cenário evidencia a necessidade de reestruturação da estratégia de aquisição, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento adequado diante da natureza variável da demanda, da necessidade de aquisições parceladas e da busca por maior eficiência na gestão dos estoques.

**3.8.** Cumpre acrescentar que, dentre os itens a serem adquiridos, incluem-se aqueles destinados ao cumprimento do disposto na **Lei Municipal nº 4.002, de 07 de agosto de 2025**, (cópia anexa aos autos) que autoriza o Poder Executivo a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose a pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1, em conformidade com o protocolo estabelecido pela Portaria nº 1.140, de 22 de outubro de 2025, que disciplina os critérios para sua disponibilização.

**3.9.** A disponibilização do sensor de monitoramento *contínuo* de glicose representa relevante avanço no cuidado aos pacientes com **Diabetes Mellitus Tipo 1**, proporcionando melhor controle glicêmico em tempo real, redução de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, prevenção de complicações agudas e crônicas, maior adesão ao tratamento e, consequentemente, melhoria significativa da qualidade de vida dos usuários. Trata-se de medida alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto aos princípios da integralidade e da equidade na assistência à saúde.

**3.10.** Ressalta-se, ainda, que os referidos aparelhos serão disponibilizados exclusivamente a pacientes residentes no Município de Paracatu/MG, observados os critérios técnicos e normativos vigentes, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da população local. de forma geral, as unidades básicas de saúde, hemodiálise, CAPS, TFD, Paulo Loureiro, CEM e vigilância sanitária. Trabalhamos com materiais médicos destinados a essas unidades, além do abastecimento das farmácias. Atualmente, acontece a distribuição gratuita de materiais na farmácia de alto custo, curativos, fraldas geriátricas, fórmulas infantis e dietas enterais. Além disso, hoje abastecemos também a farmácia central, Farmamóvel, farmácia do Amoreiras, Novo Horizonte e Paracatuzinho.

**3.11.** Sob a ótica dos órgãos externos de controle, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo quando demonstradas a imprevisibilidade ou variação da demanda, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência administrativa, requisitos estes plenamente atendidos no presente caso. Ademais, a medida contribui para a racionalização dos



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

procedimentos administrativos, redução de custos operacionais e mitigação de riscos de desabastecimento.

**3.12.** Por fim, cumpre registrar que a contratação ora proposta também visa assegurar a plena operacionalidade dos serviços assistenciais da rede municipal, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais e garantindo a continuidade da assistência aos usuários do SUS, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e continuidade da atenção à saúde.

#### **4. FORMA, PRAZOS E LOCAIS:**

**4.1.** O fornecimento ocorrerá de forma **PARCELADA**, conforme a emissão das Notas de Empenho, sem previsão de quantitativos ou valores mínimos por empenho.

**4.2.** Os materiais constantes no presente processo deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação feita pelos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços/Contrato, juntamente com o envio da Autorização de Empenhamento (AE).

**4.3.** Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, abaixo relacionados:

**4.3.1. Almojarifado Central do Hospital Municipal**, que fica localizado na Rua Padre Manoel, nº 47 – Bairro: Centro, Paracatu/MG, **CEP: 38.600-432**, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07h às 10h e 30min** e de **13h às 17h**, **Telefone: (38) 3679-0905 ramal 0978**, exceto feriados e pontos facultativos.

**4.3.2. Almojarifado das Unidades Básicas**, que fica localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu/MG, **CEP: 38.600-422**, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07h às 10h e 30min** e de **13h às 17h**, **Telefone: (38) 99103-6000**, exceto feriados e pontos facultativos.

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues em caixas e/ou embalagens fechadas **sem fracionamentos do produto**, em perfeito estado (em embalagem original íntegra com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.

**4.4.1.** Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material médico hospitalar entregue.

**4.5.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e rótulos, em língua portuguesa, e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração, de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

**4.6.** O fornecimento dos materiais homologados será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos responsáveis pelos almojarifados, em conformidade com suas necessidades, valendo-se registrar, de forma clara e inequívoca, que o fornecedor adjudicatário não poderá suspender ou interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente dos valores por ele próprios ofertados no certame, devendo cumprir integralmente as obrigações assumidas, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta apresentada.

**4.7.** Fica estabelecido que nos termos da Lei nº 14.133/2021, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido e devidamente comprovado, sendo



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

analisado pela Administração conforme disposto no **art. 124, inciso II, alínea “d”**, não constituindo, em nenhuma hipótese, justificativa para a paralisação ou inadimplemento contratual.

**4.8.** Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelos valores ofertados pelos licitantes, os quais são de sua exclusiva responsabilidade, devendo ser elaborados com a devida cautela, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**4.9.** As quantidades dos materiais elencados neste Termo quando do empenhamento para a entrega poderão ser ajustadas conforme embalagens desde que não ultrapasse a quantidade estipulada na Nota de Empenho, evitando devoluções de itens que não foram solicitados.

**4.10.** Acrescenta-se que todos os itens que venham a ser fornecidos, em caso de validade, deverão apresentar prazo de **validade de no mínimo 80%**.

#### **4.11. NA ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÃO VIR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**4.11.1.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela ANVISA (Resolução nº 460 de 14/09/99, RDC nº 17 de 16/04/2010, Lei Federal 11.972 de 06/07/09 e RDC nº 25 de 09/12/99), publicado no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia legível;

**4.11.2.** No caso de produtos importados, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade, consularizado e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

**4.11.3.** Em caso de o produto ser ISENTA do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;

#### **4.12. DA AMOSTRA:**

**4.12.1.** Fica estabelecido que, para a aquisição ora pretendida, **não será exigida a apresentação de amostras dos materiais**, considerando que a avaliação da conformidade dos produtos poderá ser realizada com base nas **especificações técnicas definidas neste instrumento**, bem como na análise da documentação apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo da verificação posterior no momento do recebimento definitivo.

#### **4.13. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:**

**4.13.1.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.14. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.14.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será recebido:



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**5.1.1. Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

**5.1.2. Definitivamente**, por agente público designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

**5.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3.** O objeto do contrato administrativo ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou do contrato administrativo se for o caso, podendo ser fixado pelos Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços/Contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no **Decreto Municipal nº 7.089/2.024**.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

**5.5.** Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

## **6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº: 1168/2025, e-mail: [secsaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:secsaude@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

### **6.2. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**6.2.1.** Pelo Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde (UBS): **ISABELA DE ALMEIDA E LIMA**, Farmacêutica, Matrícula nº: 138208691, e-mail: [almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com](mailto:almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com), Telefone: (38) 9.9236-0165.

**6.2.2.** Pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Paracatu (HMP): **ISABELLA CALDAS DA MOTA**, Farmacêutica, Responsável Técnico pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP), Portaria nº 0849/2025, Matrícula nº: 138209063, Email: [almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br](mailto:almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 3679-0905, Ramal: 0978.

### **6.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**6.3.1.** Pelo Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde (UBS): **MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA**, Farmacêutica, Matrícula nº: 138204159, E-mail: [almoxarifadoatencaobasica@paracatu.mg.gov.br](mailto:almoxarifadoatencaobasica@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 3671-3743



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**6.3.2.** Pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Paracatu (HMP): **ROGÉRIO SOUTO GOMES**, Auxiliar Administrativo; Matrícula nº: 138203865, E-mail: [hospitalcontratos@paracatu.mg.gov.br](mailto:hospitalcontratos@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 2170-0215.

**6.4. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços**, ou instrumento equivalente, acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.5. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados** exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

**6.6. Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.7. Compete aos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços** acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

**6.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.9.** Os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Ata



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

de Registro de Preços ou do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 7. DOCUMENTAÇÃO:

**7.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

## 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.2.1. Cópia legível e digitalizada da Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital** – vigente – conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 21 da Lei Federal nº 5.991/1973.

**7.2.2. Cópia legível e digitalizada do Certificado de Registro do Produto**, em plena validade, podendo ser cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA). Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto, conforme a Classificação de Risco definida pela ANVISA. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

**7.2.3.** Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (**CBPF**), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**Observação:** *Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 189/2021-Plenário, de relatoria do Ministro Weder de Oliveira, é legítima a exigência de que os licitantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e nas normas da ANVISA, a exemplo da RDC nº 16/2014, mediante a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, registro do produto junto à ANVISA e Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária local competente.*

## 8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.1.** Executar o fornecimento dos materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.1.2.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

**8.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**8.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**8.1.5.** Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da Ata de Registro de Preço;

**8.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**8.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.1.12.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente ou autoridade superior.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Receber provisoriamente os materiais disponibilizando: local, data e horário;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3.** Comunicar/Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

**8.2.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.7.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, na forma da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**8.2.8.** Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

### **9.1. MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:**

**10.1.** A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1**.

**10.6.** A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7.** A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **10.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8.** A sanção prevista no item **10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

**10.9.** As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

**10.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11.** A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.12.** Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**10.13.** A aplicação dos itens **10.2.3 e 10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**10.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**10.14.1.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15.** A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**10.15.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.13**.

**10.15.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.15.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**10.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**10.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.18.** O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

**10.19.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**10.20.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**10.21.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**10.21.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**10.21.2.** Pagamento da multa;

**10.21.3.** Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**10.21.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**10.21.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

**10.21.6.** A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8 e 10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **11. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos serão realizados no Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta corrente: \_\_\_\_\_.

**11.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** e de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

*“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:*

*I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;*

*II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.*

*§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. “*

**11.2.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

**11.2.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**11.2.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**11.3.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**11.4.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**11.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente.

**11.6.** As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na **Instrução Normativa nº 2.145/2023** da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

**11.7.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.*

*VP = Valor da parcela em atraso;*

*I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.*

**11.9.** Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

**11.10.** Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6.827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

## **12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

**12.2.** Fica definido que, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não será possível o restabelecimento do saldo originalmente previsto, devendo a prorrogação limitar-se exclusivamente ao saldo remanescente, nos termos da Consulta TCE/MG nº 1.128.010.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

### 13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

13.1.1. **Unidade Básicas de Saúde:** 02.06.01.10.301.0068.2239.3.3.90.30.00 - **Ficha: 608/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

13.1.2. **Centro de Especialidade Médicas (CEM):** 02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.30.00 - **Ficha: 740/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

13.1.3. **Hemodiálise:** 02.06.01.10.302.0069.2254.3.3.90.30.00 - **Ficha: 725/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

13.1.4. **CAPS:** 02.06.01.10.302.0069.2257.3.3.90.30.00 - **Ficha: 769/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

13.1.5. **Vigilância em Saúde:** 02.06.01.10.305.0068.2248.3.3.90.30.00 - **Ficha: 886/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

13.1.6. **Distribuição Gratuita:** 02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.90.32.00 - **Ficha: 555/2026 - FR: 1500** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

13.1.7. **Hospital Municipal (HMP):** 02.06.01.10.302.0069.2252.3.3.90.30.00- **Ficha: 689/2026 - FR: 1500** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

### 14. ORIGEM DOS RECURSOS:

(x) Federal;

(x) Estadual;

(X) Municipal;

( ) Outros

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2026.

#### DANILO ALVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

**Portaria nº 0211/2025**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ISABELA DE ALMEIDA E LIMA

Farmacêutica

**Matrícula nº 138208691**

FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

#### ISABELLA CALDAS DA MOTA



|            |  |
|------------|--|
| <b>FLS</b> |  |
|            |  |

Farmacêutica  
Responsável Técnica do Almoxarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP)  
**Matrícula nº 138209063**  
FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**ROGÉRIO SOUTO GOMES**  
Auxiliar Administrativo  
**Matrícula nº 138203865**  
FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA**  
Farmacêutica  
**Matrícula nº 138204159**  
FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**UMARQUES DA SILVA COUTO**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Portaria nº 1168/2025**  
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.  
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.135/2026.**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 75/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **27/2026**, Processo Administrativo nº 6.135/2026, Processo Licitatório nº 92/2026 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

regras de acessibilidade previstas na legislação.

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.<sup>1</sup>
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA ( ), EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ), SOCIEDADE COOPERATIVA ( ),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ( )<sup>2</sup>

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

<sup>1</sup> **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

<sup>2</sup> Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **27/2026**, **Processo Administrativo nº 6.135/2026**, **Processo Licitatório nº 92/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **27/2026**, **Processo Administrativo nº 6.135/2026**, **Processo Licitatório nº 92/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 27/2026**.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**  
**PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**  
**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

|                                                                                                   |                     |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026</b><br><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026</b>       |                     |                 |
| Razão Social:                                                                                     |                     |                 |
| CNPJ:                                                                                             | Inscrição Estadual: |                 |
| Endereço:                                                                                         | Bairro:             |                 |
| CEP:                                                                                              | Cidade:             | Estado:         |
| Telefone:                                                                                         | E-mail:             |                 |
| Banco:                                                                                            | Agência:            | Conta Corrente: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: <b>no mínimo 90 (noventa) dias corridos.</b>                                |                     |                 |
| PREVISÃO DE ENTREGA:                                                                              |                     |                 |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:                                                     |                     |                 |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> |                     |                 |

| ITEM | DESCRICAO                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA | UN  | QTDE     | VALOR     | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-----------|---------------|
| 1    | ABAIXADOR DE LINGUA ABAIXADOR DE LINGUAEM MADEIRA DESCARTAVEL FORMATO CONVENCIONAL, LISO SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                             |       | PCT | 3.600,00 | R\$ 4,96  | R\$ 17.856,00 |
| 2    | ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE MECÔNIO - ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE MECÔNIO - PEÇA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM 55MM DE COMPRIMENTO E 20MM DE DIÂMETRO                                                                                                                   |       | UN  | 10       | R\$ 98,81 | R\$ 988,10    |
| 3    | AGULHA AURICULAR COM MICROPORE, MEDINDO 0,20X1,0MM AGULHA AURICULAR COM MICROPORE, MEDINDO 0,20X1,0MM Cartela com 50 unidades, cada agulha auricular vem envolvida por um adesivo microporoso antialérgico. Agulhas auriculares esterilizadas, fabricada em aço inoxidável. |       | CA  | 3.250,00 | R\$ 16,87 | R\$ 54.827,50 |
| 4    | AGULHA AURICULAR COM MICROPORE, MEDINDO 0,20X1,5MM Cartela com 50 unidades, cada agulha auricular vem envolvida por um adesivo microporoso antialérgico.                                                                                                                    |       | CA  | 1.000,00 | R\$ 14,36 | R\$ 14.360,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |    |            |           |                |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|------------|-----------|----------------|
|   | Agulhas auriculares esterilizadas, fabricada em aço inoxidável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |    |            |           |                |
| 5 | AGULHA AURICULAR COM MICROPORE, MEDINDO 0,20X1,8MM Cartela com 50 unidades, cada agulha auricular vem envolvida por um adesivo microporoso antialérgico. Agulhas auriculares esterilizadas, fabricada em aço inoxidável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | CA | 1.000,00   | R\$ 12,27 | R\$ 12.270,00  |
| 6 | AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CONFORME NR 32 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO CANHAO ESTERIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO TIPO BLISTER COM ABERTURA EM PETALA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UN | 921.300,00 | R\$ 0,17  | R\$ 156.621,00 |
| 7 | AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 0,80 MM - 21G 1 1/2. TAMANHO (POLEGADAS): 21G 1 1/2". DIÂMETRO ( Ø ): 0,8MM. COMPRIMENTO: 40MM."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | UN | 30.600,00  | R\$ 0,33  | R\$ 10.098,00  |
| 8 | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº 22 G X 2½ PONTA TIPO QUINCKE AGULHA PARA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº 22 G X 2½ PONTA TIPO QUINCKEAGULHA RAQUIDIANA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTO DE ANESTESIA PONTA RESISTENTE QUE IMPOSSIBILITE DOBRA PONTA DESENHADA PARA SEPARAR AS FIBRAS DA DURA-MATER E AJUDAR A REDUZIR A OCORRENCIA DE CEFALIA POS-RAQUI DEVERA POSSUIR PAREDES FINAS PARA PROPORCIONAR VELOCIDADE DE RETORNO DO LIQUOR E MENOR FLUXO DO AGENTE ANESTESICO DEVERA POSSUIR ENCAIXE CANHAO/ESTILETE ORIENTANDO O POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXAR O ESTILETE EVITANDO O DESLOCAMENTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |  | UN | 200        | R\$ 13,74 | R\$ 2.748,00   |
| 9 | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL Nº 22G X 7 LONGA PONTA TIPO QUINCKE AGULHA PARA RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL Nº 22G X 7 LONGA PONTA TIPO QUINCKEAGULHA RAQUIDIANA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTO DE ANESTESIA CARACTERISTICAS TECNICAS: PONTA RESISTENTE QUE IMPOSSIBILITE DOBRA PONTA DESENHADA PARA SEPARAR AS FIBRAS DA DURA-MATER E AJUDAR A REDUZIR A OCORRENCIA DE CEFALIA POS-RAQUI DEVERA POSSUIR PAREDES FINAS PARA PROPORCIONAR VELOCIDADE DE RETORNO DO LIQUOR E MENOR FLUXO DO AGENTE ANESTESICO. DEVERA POSSUIR ENCAIXE CANHAO/ESTILETE ORIENTANDO O POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E                                         |  | UN | 300        | R\$ 29,25 | R\$ 8.775,00   |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |    |          |              |               |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|--------------|---------------|
|           | FIXAR O ESTILETE EVITANDO O DESLOCAMENTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |    |          |              |               |
| <b>10</b> | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº 25 G X 25MM PONTA TIPO QUINCKE AGULHA PARA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº 25 G X 25MM PONTA TIPO QUINCKEAGULHA RAQUIDIANA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTO DE ANESTESIA PONTA RESISTENTE QUE IMPOSSIBILITE DOBRA PONTA DESENHADA PARA SEPARAR AS FIBRAS DA DURA-MATER E AJUDAR A REDUZIR A OCORRENCIA DE CEFALEIA POS-RAQUI DEVERA POSSUIR PAREDES FINAS PARA PROPORCIONAR VELOCIDADE DE RETORNO DO LIQUOR E MENOR FLUXO DO AGENTE ANESTESICO DEVERA POSSUIR ENCAIXE CANHAO/ESTILETE ORIENTANDO O POSICIONAMENTO ADEQUADO DOBISEL E FIXAR O ESTILETEEVITANDO O DESLOCAMENTO DURANTE A PUNCAO CANHAO TRANSLUCIDO PARA RAPIDA VISUALIZACAO DO LIQUOR DEVERA PROPORCIONAR A MELHOR PERCEPCAO DO POP" DURANTE A PENETRACAO NA DURA-MATER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE FABRICACAO NUMERO DO LOTE E VALIDADE ESTERILIZADAS EM OXIDO DE ETILENO REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE. " |  | UN | 100      | R\$ 8,59     | R\$ 859,00    |
| <b>11</b> | AGULHA RAQUIDIANA SPINAL QUINCKE 25 X 4 G LONGA PARA OBESO AGULHA RAQUIDIANA SPINAL QUINCKE 25 X 4 G LONGA PARA OBESOAGULHA PARA RAQUIANESTESIA COM PONTA LANCETA, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | UN | 150      | R\$ 14,13    | R\$ 2.119,50  |
| <b>12</b> | ALICATE PARA TORCER FIO COM VIDEA 20 CM EM AÇO INOXIDAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | UN | 6        | R\$ 1.059,70 | R\$ 6.358,20  |
| <b>13</b> | APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) CAPILAR ON CALL PLUS II (CONFORME APARELHOS JÁ EM USO), COM MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUIR MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | UN | 1.170,00 | R\$ 36,81    | R\$ 43.067,70 |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |    |         |              |                  |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|--------------|------------------|
|           | HORA. POSSUIR PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUIR SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. FORNECER UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. ACOMPANHAR UMA BATERIA CR2032. GARANTIA DE 5 ANOS. ITENS: 1 MONITOR, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRO ANVISA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |    |         |              |                  |
| <b>14</b> | AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO. COM TIRAS DE AMARRAR E PUNHO DE ELASTICO ATOXICO GRAMATURA 40G COR BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20X1,40.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | UN | 706.000 | R\$ 2,64     | R\$ 1.863.840,00 |
| <b>15</b> | BANHEIRA INFANTIL BANHEIRA INFANTIL MODELO RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1 C/ SABONETEIRA, COM TAMPA TIPO TROCADOR ALMOFADADO, SUPORTE DOBRÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 25 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | UN | 30      | R\$ 350,80   | R\$ 10.524,00    |
| <b>16</b> | BASTÃO PARA ALONGAMENTO EM PVC - SEM CARGA. MATERIAL: PVC. COR: CINZA. EXERCÍCIOS: CORREÇÃO POSTURAL, FISIOTERAPIA E EXERCÍCIOS AERÓBICOS. DIMENSÕES:100 X 3 CM APROXIMADAMENTE. PESO:200 GRAMAS APROXIMADAMENTE. BASTÃO PARA ALONGAMENTO EM PVC - SEM CARGA. MATERIAL: PVC. COR: CINZA. EXERCÍCIOS: CORREÇÃO POSTURAL, FISIOTERAPIA E EXERCÍCIOS AERÓBICOS. DIMENSÕES:100 X 3 CM APROXIMADAMENTE. PESO:200 GRAMAS APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UN | 20      | R\$ 30,05    | R\$ 601,00       |
| <b>17</b> | BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA CÂMARA ÚNICA BOTÕES PARA AJUSTAR O TEMPO. MOSTRADOR DA INTENSIDADE DA PRESSÃO. BOTÃO PARA O AJUSTE DA PRESSÃO BOTÃO PARA INICIAR OU INTERROMPER A PRESSURIZAÇÃO APÓS TEREM SIDO DEFINIDOS OS DEMAIS PARÂMETROS. BOTÃO PARA O AJUSTE DO MODO DE PRESSURIZAÇÃO BOTÕES PARA SELECIONAR OU EXCLUIR AS CÂMARAS QUE SERÃO PRESSURIZADAS. BOTÃO LIGA/DESLIGA CÂMARA CONFECCIONADA EM FORMA DE BOTA PNEUMÁTICA SEQUENCIAL QUE SE INFLAM DE MANEIRA UNIFORME A BOTA SEQUENCIAL PRODUZIDA EM PVC COM CÂMARAS EM FORMATO CÔNICO PARA ATENDER OS REQUISITOS DE DRENAGEM LINFÁTICA E VENOSA. DIMENSÕES ATENDEM UMA AMPLA GAMA DE PACIENTE O SISTEMA DE COMPRESSÃO DE MEMBROS COMPOSTO |  | UN | 15      | R\$ 8.200,00 | R\$ 123.000,00   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |       |        |              |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|--------|--------------|----------------|
|    | BASICAMENTE DA BOMBA INSUFLADORA DE AR E DOS MANGUITOS INFLÁVEIS, FÁCEIS DE OPERAR. COM MANGUITOS DE 4 CÂMARAS E ATÉ 3 PROGRAMAS DIFERENTES DE PRESSURIZAÇÃO, O SISTEMA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE DE MEMBROS IPC (INTERMITENTPNEUMATICCOMPRESSI ON) PROMOVE E FACILITA O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS CIRCULATÓRIO E LINFÁTICO. A BOMBA INSUFLADORA DE AR CONTROLA AUTOMATICAMENTE A PRESSURIZAÇÃO DAS CÂMARAS E O TEMPO, MANTENDO SEMPRE OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS PELO USUÁRIO, VISANDO UM APROVEITAMENTO MAIS EFETIVO DA TERAPIA. |  |       |        |              |                |
| 18 | CABO DE PRESSAO INVASIVA REUTILIZAVEL ADAPTÁVEL AO KIT PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA ADULTO E AO MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA GE HEALTHCARE- MONITOR T5 PRO LIFE. CABO DE PRESSAO INVASIVA REUTILIZAVEL ADAPTÁVEL AO KIT PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA ADULTO E AO MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA GE HEALTHCAREMONITOR T5 PRO LIFE.                                                                                                                                                                                            |  | UN    | 20     | R\$ 558,57   | R\$ 11.171,40  |
| 19 | CABO PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA CABO PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE C120 CABO PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA CABO PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE C120                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | UN    | 20     | R\$ 255,00   | R\$ 5.100,00   |
| 20 | CADARCO PARA FIXACAO DE CANULAS SARJADO DE ALGODAO 10MMX10M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | ROL O | 800    | R\$ 4,62     | R\$ 3.696,00   |
| 21 | CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROSCOM REFORCO INTERNO RIGIDO COM FUNDO E CINTA RIGIDA BANDEJA PARA COLETA DE RESIDUOS LIQUIDOS INCLUINDO SACO PLASTICO TIPO SACOLA DE 13 LITROS SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCAS DUPLAS RESISTENTES TRAVA E CONTRA-TRAVA PARA FECHAMENTO DA EMBALAGEM IMPERMEABILIZADO PROTECAO CONTRA UMIDADE COM INSTRUCOES DE MONTAGEM. CAPACIDADE 13LITROS.                  |  | UN    | 40.700 | R\$ 5,12     | R\$ 208.384,00 |
| 22 | CAIXA TÉRMICA EXTRA GRANDE 142 LITROS CAIXA TÉRMICA EXTRA GRANDE 142 LITROS CAIXA TÉRMICA EXTRA GRANDE 142 LITROS CARACTERÍSTICAS GERAIS: ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA),                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | UN    | 3      | R\$ 1.996,48 | R\$ 5.989,44   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |    |          |          |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|----------|--------------|
|    | PROPORCIONA EXCELENTE CAPACIDADE TÉRMICA. TAMPA DE ABERTURA ARTICULADA REFORÇADA COM 3 DOBRADIÇAS. ALÇAS LATERAIS PARA FÁCIL TRANSPORTE. TAMANHO EXTRA GRANDE -> AMPLO ESPAÇO INTERNO. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |    |          |          |              |
| 23 | CANULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 04FR TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL CANULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 04FR TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL- COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE NO MÍNIMO 2 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA." |  | UN | 700      | R\$ 3,91 | R\$ 2.737,00 |
| 24 | CANULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 10FR TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL CANULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 10FR TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL? COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE NO MÍNIMO 2 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA." |  | UN | 2.000,00 | R\$ 4,48 | R\$ 8.960,00 |
| 25 | CANULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 8FR TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL CANULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 8FR TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE NO MÍNIMO 2 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA."  |  | UN | 2.000,00 | R\$ 1,83 | R\$ 3.660,00 |
| 26 | CANULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA FR06 CANULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | UN | 1.400,00 | R\$ 3,32 | R\$ 4.648,00 |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |    |            |            |                |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|------------|------------|----------------|
|           | FR06TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE NO MÍNIMO 2 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA"                  |  |    |            |            |                |
| <b>27</b> | CATETER I.V. Nº 26 DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO COM MECANISMO DE SEGURANCA CATETER I.V. Nº 26 DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO COM MECANISMO DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM POLIURETANO COM POSSIBILIDADE DE USO DE ATÉ 96 HORAS, ABAS SECUNDARIAS NO CANHAO PARA CONTROLE DO AVANCO DURANTE A PUNCAO ATOXICO RADIOPACO DEVERA POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NR 32 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL               |  | UN | 5.000,00   | R\$ 2,14   | R\$ 10.700,00  |
| <b>28</b> | CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS FABRICADO EM SILICONE ATOXICO. ADULTO. HIPOALERGENICO, BIOCOMPATIVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | UN | 121.200,00 | R\$ 2,03   | R\$ 246.036,00 |
| <b>29</b> | CATETER PERIFÉRICO LONGO 18G CATETER VENOSO PERIFÉRICO LONGO CATETER PERIFÉRICO LONGO 18G CATETER VENOSO PERIFÉRICO LONGO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E PASSIVO, DE ACORDO COM NR32, PARA PUNÇÃO DIRETA DE VEIAS PERIFÉRICAS SUPERFICIAIS E/OU PROFUNDAS, GUIADA OU NÃO POR ULTRASSOM. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, SILICONADO, GAUGES IDENTIFICADO POR CORES PADRÃO ISO, COM ALETA DE INSERÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |  | UN | 300        | R\$ 2,55   | R\$ 765,00     |
| <b>30</b> | CATETER UMBILICAL NUMERO 4,0 CATETER UMBILICAL NUMERO 4,0 DISPOSITIVO PARA CATETERIZACAO VENOSA UMBILICAL EM NEONATOS UTILIZADO PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS DE MEDIA E LONGA DURACAO ESTERIL DESCARTAVEL EMBALADOS EMPAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE FABRICACAO PROCEDENCIA E VALIDADE                                                                                                                                                                                |  | UN | 4.500,00   | R\$ 22,50  | R\$ 101.250,00 |
| <b>31</b> | COLCHÃO ESPECÍFICO PARA BERÇO AQUECIDO PARA RECÉM-NASCIDO COLCHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | UN | 20         | R\$ 214,50 | R\$ 4.290,00   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |    |            |          |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|------------|----------|----------------|
|    | ESPECÍFICO PARA BERÇO AQUECIDO PARA RECÉM-NASCIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA REVESTIDA EM COURVIN, LAVÁVEL SEM COSTURA DIMENSÕES: 62,5 X 32 X 4 CM. COR: AZUL ROYAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |    |            |          |                |
| 32 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTÉRIL COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, VOLUME APROXIMADO DE 50 ML, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SUPERFÍCIE AUTOCOLANTE E ANTIALÉRGICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE/VENCIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | UN | 10.000,00  | R\$ 0,78 | R\$ 7.800,00   |
| 33 | COLETOR DE URINA INFANTIL, SISTEMA FECHADO ESTERIL - CAPACIDADE PARA 500 ML COLETOR DE URINA INFANTIL, SISTEMA FECHADO ESTERIL - CAPACIDADE PARA 500 ML COM ESCALA PARA GRADUACAO A PARTIR DE 25ML CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE BRANCO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR SELAMENTO CONTINUO E RESISTENTE SISTEMA DE FLUXO CONTINUO DE DRENAGEM E COMPLETO ESVAZIAMENTO VALVULA ANTIREFLUXO TUBO EXTERNO DE DRENAGEM COM SISTEMA PRATICO DE FIXACAO A BOLSA CLAMP DE FECHAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO COM DENTEAMENTO SUFICIENTEMENTE PROFUNDO PARA GARANTIR VEDACAO COMPLETA DE DRENAGEM LOCAL APROPRIADO PARA PUNCAO, RESISTENTE, ISENTO DE POSSIVEIS VAZAMENTOS, COM PINCA CORTAFLUXO NO TUBO DE DRENAGEM ALCA PARA TRANSPORTE E SISTEMA DE FIXACAO A CAMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE. |  | UN | 1.000,00   | R\$ 8,56 | R\$ 8.560,00   |
| 34 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML TIPO SACO CAPACIDADE PARA 1200ML COM ESCALA PARA GRADUAÇÃO A PARTIR DE 25ML NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, ISENTO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS, COM SISTEMA DE CORDÃO PARA TRANSPORTE OU FIXAÇÃO EM CAMA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | UN | 176.000,00 | R\$ 2,87 | R\$ 505.120,00 |
| 35 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML TIPO GARRAFA COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML TIPO GARRAFACAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML COM ESCALA PARA GRADUAÇÃO A CADA 50 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | UN | 10.000,00  | R\$ 5,49 | R\$ 54.900,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |    |            |           |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|------------|-----------|----------------|
|    | ISENTO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS, COM EQUIPADO COM UM TUBO DE DRENAGEM COM CONECTOR CÔNICO E UM CORDÃO DE FIXAÇÃO NA CAMA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |    |            |           |                |
| 36 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL - CAPACIDADE PARA 2000 ML COM ESCALA PARA GRADUACAO A PARTIR DE 25ML CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE BRANCO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR SELAMENTO CONTINUO E RESISTENTE SISTEMA DE FLUXO CONTINUO DE DRENAGEM E COMPLETO ESVAZIAMENTO VALVULA ANTI-REFLUXO TUBO EXTERNO DE DRENAGEM COM SISTEMA PRATICO DE FIXACAO A BOLSA CLAMP DE FECHAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO COM DENTEAMENTO SUFICIENTEMENTE PROFUNDO PARA GARANTIR VEDACAO COMPLETA DE DRENAGEM LOCAL APROPRIADO PARA PUNCAO, RESISTENTE, ISENTO DE POSSIVEIS VAZAMENTOS, COM PINCA CORTA-FLUXO NO TUBO DE DRENAGEM ALCA PARA TRANSPORTE E SISTEMA DE FIXACAO A CAMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE. |  | UN | 16.000,00  | R\$ 4,17  | R\$ 66.720,00  |
| 37 | COLETOR DE URINA, TIPO SISTEMA FECHADO, MODELO NEONATAL, EM BURETA DE 150 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | UN | 3.000,00   | R\$ 68,56 | R\$ 205.680,00 |
| 38 | COLETOR UNIVERSAL ESTERIL FRASCO DE 50 ML FRASCO COM TAMPA DE ROSCA. ESTERIL PRODUZIDO EM POLIETILENO RESISTENTE ESTERIL INDICADO PARA COLETA DE URINA E FEZES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO RESISTENTE E ESTERIL HERMETICAMENTE FECHADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | UN | 288.000,00 | R\$ 0,32  | R\$ 92.160,00  |
| 39 | CONECTOR COM LUER CONECTOR COM LUER PARA INFUSAO DE MEIOS DE CONTRASTE ATRAVES DE BOMBA INJETORA DE BAIXA PRESSAO EMBALAGEM CONTENDO 01 EXTENSOR EM ESPIRAL COM UM CLAMP PRODUTO DE USO UNICO EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. COMPATIVEL COM BOMBA INJETORA GUERBET INJEKTRON 82.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | UN | 5.000,00   | R\$ 5,32  | R\$ 26.600,00  |
| 40 | CONECTOR PARA AEROSSOLTERAPIA EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, NÃO ESTÉRIL. CONECTOR PARA AEROSSOLTERAPIA EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, NÃO ESTÉRIL. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE AEROSSÓIS, ATRAVÉS DE SISTEMA FECHADO, EM PACIENTES ADAPTADOS À VENTILAÇÃO MECÂNICA, GARANTINDO DOSES PRECISAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | UN | 100        | R\$ 22,80 | R\$ 2.280,00   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |     |           |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-----------|------------|---------------|
|    | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR EM PVC ATÓXICO, COM BASES SUPERIOR E INFERIOR ABERTAS, CONEXÃO UNIVERSAL COM PRÓTESE VENTILATÓRIA, ORIFÍCIO LATERAL UNIVERSAL PARA FRASCOS DE MEDICAMENTOS BRONCODILATADORES COM TAMPA QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DO AEROSSOL NA FASE INS" SETA INDICANDO A DIREÇÃO DO SPRAY DE MEDICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, REPROCESSÁVEL. EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO.";100,000000;UN"                                                                                         |  |     |           |            |               |
| 41 | CONJUNTO DE CATETERIZACAO VENOSA CENTRAL (DUPLO LUMEN) PEDIATRICO 22GAX10CM. CONTENDO CATETER PERMANENTE 22GAX10CM EM POLIURETANO RADIOPACO COM ORIFICIOS LATERAIS E ASAS DE SUTURA INTEGRAL, FIO GUIA METALICO, PONTA RETA E MOLE EM UMA EXTREMIDADE E EM J" NA OUTRA, FIXADOR GRAMPO PARA CATETER. AGULHA INTRODUTORIA COM PAREDE EXTRA-FINA, SERINGA DE 5 CC LUER-SLIP, GRAMPO CATETER E DILATADOR DE VASOS. ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO LOTE E VALIDADE. " |  | KIT | 500       | R\$ 165,20 | R\$ 82.600,00 |
| 42 | CONJUNTO PARA MACRONEBULIZADOR, SAIDA PARA OXIGENIO, TIPO MASCARA EM PLASTICO,TAMANHO ADULTO,TIPO FRASCO PLASTICO GRADUADO, TAMPA,VOLUME CERCA DE 500ML, CONJUNTO PARA MACRONEBULIZADOR, SAIDA PARA OXIGENIO, TIPO MASCARA EM PLASTICO,TAMANHO ADULTO,TIPO FRASCO PLASTICO GRADUADO, TAMPA, VOLUME CERCA DE 500ML, TIPO EXTENSÃO TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,0 M, CARACTERISTICA ADICIONAL CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL.                                    |  | UN  | 100       | R\$ 99,57  | R\$ 9.957,00  |
| 43 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 6 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 6COM EXTENSAO CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL + PRESERVATIVO DE PURO LATEX. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO/FILME DE POLIPROPILENO COMPRIMENTO DE EXTENSAO: 1,30 METROS.                                                                                                                                                                                                         |  | UN  | 26.000,00 | R\$ 3,19   | R\$ 82.940,00 |
| 44 | DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA Nº 25G (SCALP) DEVERA POSSUIR MECANISMO DE SEGURANCA CONFORME NR 32 CONSTITUIDO DE AGULHA EM ACO INOX SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E ALINHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | UN  | 20.000,00 | R\$ 0,22   | R\$ 4.400,00  |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |          |               |            |                  |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|---------------|------------|------------------|
|           | AJUSTADO A UM CONECTOR COM ALETAS FLEXIVEIS PROTETOR DE AGULHA EXTENSAO FLEXIVEL TRANSPARENTE ATOXICO E APIROGENICO COM TAMPA CONECTOR TIPO LUER LOCK DE PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE SEGURO AO EQUIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE.                                                                                              |  |          |               |            |                  |
| <b>45</b> | ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA ADULTO ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA ADULTO AUTOADESIVO (TIPO MICROPORE) COM PASTA ELETROLITICA DEVERA POSSUIR ADERENCIA NECESSARIA AO PROCEDIMENTO DE MONITORIZACAO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES                                                                                                                          |  | PAC<br>O | 50.800,0<br>0 | R\$ 13,54  | R\$ 687.832,00   |
| <b>46</b> | ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA PEDIATRICO ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA PEDIATRICO AUTOADESIVO (TIPO MICROPORE) COM PASTA ELETROLITICA. DEVERA POSSUIR ADERENCIA NECESSARIA AO PROCEDIMENTO DE MONITORIZACAO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES                                                                                                                 |  | PAC<br>O | 8.800,00      | R\$ 12,64  | R\$ 111.232,00   |
| <b>47</b> | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 150x150 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 150x150 CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TRILAMINADO COM EXCELENTE BARREIRA ANTIMICROBIANA. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. DIFERENCIAÇÃO DE COR PARA INSTRUMENTO PESADO. TAMANHO: 150 X 150CM. CAIXA COM 50                       |  | CAIX     | 6.000,00      | R\$ 395,34 | R\$ 2.372.040,00 |
| <b>48</b> | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TRILAMINADO COM EXCELENTE BARREIRA ANTIMICROBIANA. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. DIFERENCIAÇÃO DE COR PARA INSTRUMENTO LEVE. TAMANHO: 30X 30CM. CAIXA 50 UNIDADES GRAMATURA MÍNIMA: 55GR/M2 |  | CAIX     | 800           | R\$ 22,75  | R\$ 18.200,00    |
| <b>49</b> | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FOLHA CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO) 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA 60G/M2 VERSÃO HIDROFOBICA ATIADERENTE TAMANHO 1,20MX1,20M                                                                                                                                                                                                                         |  | UN       | 5.500,00      | R\$ 4,68   | R\$ 25.740,00    |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |    |            |          |                |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|------------|----------|----------------|
| <b>50</b> | ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO A VAPOR 15X29CM ENVELOPE DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E PRESSAO EM AUTOCLAVES. AUTO SELANTE E AUTO ADESIVO . COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE 70GR, COM FILME TRANSPARENTE EM MULTICAMADAS, COM INDICADORES PARA ESTERILIZACAO A VAPOR. FABRICADOS DE ACORDO COM A ABNT 12946. DIMENSOES APROXIMADAS: 15X29CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | UN | 178.000,00 | R\$ 0,59 | R\$ 105.020,00 |
| <b>51</b> | EQUIPO MACROGOTAS COM ROLDANA PLÁSTICA COM INJETOR LATERAL, COM FILTRO Constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em pvc, comprimento de 150cm ou superior, intermediado por segmento de silicone grau médico, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete), injetor lateral (tipo y") com membrana autocicatrizante seguido por filtro de solução (15mm) e conector terminal, com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias parenterais. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. Com qualidade igual ou superior a descarpack / embramed " |  | UN | 425.000,00 | R\$ 1,32 | R\$ 561.000,00 |
| <b>52</b> | EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA ENTERAL EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA ENTERALCÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLOGICO, TAMPA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, RESPIRO DE AR COM FILTRO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y", CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, 120CM DE EXTENSÃO, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIOS OU DE ENDOTOXINAS BACTERIANAS, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE."                                                                                        |  | UN | 47.000,00  | R\$ 1,89 | R\$ 88.830,00  |
| <b>53</b> | EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE - USO ADULTO Flexível Câmara Dupla. Filtro. EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE? USO ADULTO Flexível Câmara Dupla. Filtro. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLAR O FLUXO E DOSAGEM DE HEMOCOMPONENTES. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO PERMITINDO A TROCA DE AR EM SISTEMA FECHADO EVITANDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | UN | 8.000,00   | R\$ 5,94 | R\$ 47.520,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |    |          |          |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|----------|--------------|
|    | A CONTAMINAÇÃO DO SISTEMA DE INFUSÃO CÂMARA GRADUADA DE 150 ML COM FILTRO DE 180 MICRA QUE PERMITE VISUALIZAR O GOTEJAMENTO CÂMARA FLEXÍVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MICROGOTAS (60 GOTAS = 1 ML) TUBO EXTENSOR PVC CRISTAL OU SILICONE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |    |          |          |              |
| 54 | EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE USO PEDIATRICO EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE USO PEDIATRICO FLEXIVEL CAMARA DUPLA FILTRO DEVERA POSSUIR GRADUACAO EM SUA EXTENSAO. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLAR O FLUXO E DOSAGEM DE HEMOCOMPONENTES. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO PERMITINDO A TROCA DE AR EM SISTEMA FECHADO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SISTEMA DE INFUSÃO CÂMARA GRADUADA QUE PERMITE VISUALIZAR O GOTEJAMENTO CÂMARA FLEXÍVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. TUBO EXTENSOR PVC CRISTAL OU SILICONE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO |  | UN | 1.000,00 | R\$ 6,18 | R\$ 6.180,00 |
| 55 | EXTENSOR DESCARTÁVEL 120 CM PARA SERINGA PERFUROSA 8 FR EXTENSOR DESCARTÁVEL 120 CM PARA SERINGA PERFUROSA 8 FR EXTENSOR PARA PERFUSÃO EM PVC COM PRIMER REDUZIDO APROXIMADO DE 0,96 ML, TUBO DE 120 CM COM RESISTÊNCIA APROPRIADA, CONECTOR LUER FÊMEA E LUERLOCK REVERSÍVEL TRANSPARENTES, COM PEGA NÃO INFERIOR A 1,5 CM. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | UN | 700      | R\$ 3,06 | R\$ 2.142,00 |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |    |           |          |                |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|-----------|----------|----------------|
|           | IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |    |           |          |                |
| <b>56</b> | EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS 2 VIAS, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO CERCA 15 CM, CALIBRE CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO LUER LOCK/ SLIP/ VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL C/ CLAMP, TIPO USO ESTÉRIL, USO ÚNICO EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS 2 VIAS, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO CERCA 15 CM, CALIBRE CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO LUER LOCK/ SLIP/ VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL C/ CLAMP, TIPO USO ESTÉRIL, USO ÚNICO                                                                                                                                                                                                                              |  | UN | 1.000,00  | R\$ 1,62 | R\$ 1.620,00   |
| <b>57</b> | EXTENSOR MULTIVIAS COM 02 VIAS CURTO COM CLAMP, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luerlock com duas tampas EXTENSOR MULTIVIAS COM 02 VIAS CURTO COM CLAMP.PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, COM CLAMP RESISTENTE AO PROCEDIMENTO, QUE PERMITA VEDAÇÃO TOTAL QUANDO FECHADO, CONECTOR LUER LOCK COM DUAS TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA NA MESMA EMBALAGEM. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. |  | UN | 6.000,00  | R\$ 1,04 | R\$ 6.240,00   |
| <b>58</b> | EXTENSOR MULTIVIAS COM 04 VIAS CURTO COM CLAMP, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, EXTENSOR MULTIVIAS COM 04 VIAS CURTO COM CLAMP PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, COM CLAMP RESISTENTE AO PROCEDIMENTO, QUE PERMITA VEDAÇÃO TOTAL QUANDO FECHADO, CONECTOR LUER LOCK, COM DUAS TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA NA MESMA EMBALAGEM. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.                                  |  | UN | 30.000,00 | R\$ 5,60 | R\$ 168.000,00 |
| <b>59</b> | EXTENSOR MULTIVIAS DE 2 VIAS PRIMING REDUZIDO. APLICAÇÃO DE INFUSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | UN | 2.000,00  | R\$ 3,87 | R\$ 7.740,00   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |      |          |              |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|----------|--------------|----------------|
|    | SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES PARA USO EM NEONATOLOGIA. EXTENSOR MULTIVIAS DE 2 VIAS PRIMING REDUZIDO. APLICAÇÃO DE INFUSÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES PARA USO EM NEONATOLOGIA. MATERIAL PVC ATOXICO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TUBO PLASTICO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COM PRIMING REDUZIDO (VOLUME DE PREENCHIMENTO DE APROX. 0,5ML), 15 CM DE COMPRIMENTO.PRESENÇA DE CONECTORES NA EXTREMIDADE PROXIMAL TIPO LUER LOCK MACHO QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO DISPOSITIVO DE INFUSÃO E NAS EXTREMIDADES DISTAIS TIPO LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL INDIVIDUAL QUE ENCAIXE EM EQUIPOS SERINGAS E OUTROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, QUE PERMITA A ABERTURA EM TÉCNICA ASSEPTICA, CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ATÉ O MOMENTO DO USO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL |  |      |          |              |                |
| 60 | FERULA DE BOHLER ADULTA COM MANTA ACOLCHOADA DIMENSÕES 100 x 50 x 50 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | UN   | 5        | R\$ 1.919,20 | R\$ 9.596,00   |
| 61 | FILME DRY LASER DI-HT 26x36CM 100 PELICULAS POR CAIXA FILME DRY LASER DI-ML 26x36CM PARA MAMOGRAFIA 150 PELICULAS POR CAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | UN   | 80       | R\$ 476,44   | R\$ 38.115,20  |
| 62 | FILME RADIOLÓGICO -FILME PARA RAO X-20x25CM. 100 PELICULAS POR CAIXA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY PIX LITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | CAIX | 150      | R\$ 425,02   | R\$ 63.753,00  |
| 63 | FILME RADIOLÓGICO -FILME PARA RAO X-25x30CM. 100 PELICULAS POR CAIXA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY PIX LITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | CAIX | 600      | R\$ 471,97   | R\$ 283.182,00 |
| 64 | FILME RADIOLÓGICO -FILME PARA RAO X-26x36CM. 100 PELICULAS POR CAIXA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY PIX LITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | CAIX | 300      | R\$ 470,00   | R\$ 141.000,00 |
| 65 | FILME RADIOLÓGICO -FILME PARA RAO X-35x43CM. 100 PELICULAS POR CAIXA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY PIX LITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | CAIX | 100      | R\$ 818,49   | R\$ 81.849,00  |
| 66 | FILME RADIOLÓGICO PARA MAMOGRAFIA MEDINDO 26X36CM. 150 PELICULAS POR CAIXA. . COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY PIX EDGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | CX   | 150      | R\$ 904,82   | R\$ 135.723,00 |
| 67 | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA NYLON Nº 7 C/ AGULHA 3 CM COM 45CM DE COMPRIMENTO ENCASTOADO EM AGULHA CORTANTE DE 3/8 CIRCULO DE 30MM ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMARIA E SECUNDARIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UN   | 2.000,00 | R\$ 45,00    | R\$ 90.000,00  |
| 68 | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA NYLON Nº 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | UN   | 2.000,00 | R\$ 45,00    | R\$ 90.000,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |    |           |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|-----------|-----------|---------------|
|    | C/ AGULHA 3 CM COM 45CM DE COMPRIMENTO ENCASTADO EM AGULHA CORTANTE DE 3/8 CIRCULO DE 30 MM ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMARIA E SECUNDARIA.                                                                                                                                                                |  |    |           |           |               |
| 69 | FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE POLIPROPILENO Nº 1 C/ AGULHA DE 3CM. 1/2 CIRCULAR COM 75 CM DE COMPRIMENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE POLIPROPILENO Nº 1 C/ AGULHA DE 3CM. 1/2 CIRCULAR COM 75 CM DE COMPRIMENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL |  | UN | 10.000,00 | R\$ 5,97  | R\$ 59.700,00 |
| 70 | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 0 C/ AGULHA 3 CM FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 0 C/ AGULHA 3 CM 1/2 CIRCULAR COM 90 CM DE COMPRIMENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL.                                                                                          |  | UN | 10.000,00 | R\$ 5,97  | R\$ 59.700,00 |
| 71 | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 1 C/ 2 AGULHAS 1,3 - 3/8 FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 1 C/ 2 AGULHAS 1,3 - 3/8COM 75 CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL                                                                                                        |  | UN | 2.000,00  | R\$ 5,56  | R\$ 11.120,00 |
| 72 | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 2 C/ 2 AGULHAS 1,3 - 3/8 FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 2 C/ 2 AGULHAS 1,3 - 3/8COM 75 CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL                                                                                                        |  | UN | 2.000,00  | R\$ 6,84  | R\$ 13.680,00 |
| 73 | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 3 C/ 2 AGULHAS 1,3 - 3/8 FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 3 C/ 2 AGULHAS 1,3 - 3/8 COM 75CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL                                                                                                        |  | UN | 2.000,00  | R\$ 13,37 | R\$ 26.740,00 |
| 74 | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 3 C/ AGULHA 2,6 - 1/2 - GASTROINTESTINAL FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 3 C/ AGULHA 2,6 - 1/2 - GASTROINTESTINALCORPO CILINDRICO, 75 CM                                                                                                        |  | UN | 3.000,00  | R\$ 10,31 | R\$ 30.930,00 |
| 75 | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 4 C/ 2 AGULHAS VASCULARES DE 1,7 - 1/2 COM 75CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL. FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 4 C/ 2 AGULHAS VASCULARES DE 1,7 - 1/2 COM 75CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL.                   |  | UN | 4.000,00  | R\$ 15,44 | R\$ 61.760,00 |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |    |          |           |                |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|-----------|----------------|
| <b>76</b> | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 5 C/ 2 AGULHAS VASCULARES DE 1,7 - 1/2 COM 75CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL. FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 5 C/ 2 AGULHAS VASCULARES DE 1,7 - 1/2 COM 75CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL.                               |  | UN | 4.000,00 | R\$ 15,41 | R\$ 61.640,00  |
| <b>77</b> | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 6 C/ 2 AGULHAS VASCULARES DE 1,3 - 3/8 FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 6 C/ 2 AGULHAS VASCULARES DE 1,3 - 3/8 COM 75CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL.                                                                                       |  | UN | 4.000,00 | R\$ 21,62 | R\$ 86.480,00  |
| <b>78</b> | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 7 C/ 2 AGULHAS VASCULARES DE 9,3 - 3/8 FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIPROPILENO Nº 7 C/ 2 AGULHAS VASCULARES DE 9,3 - 3/8 COM 60CM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE ESTERIL.                                                                                       |  | UN | 4.000,00 | R\$ 28,09 | R\$ 112.360,00 |
| <b>79</b> | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE SEDA TRANCADO COR PRETA DIAMETRO 2-0 DE 10 X 75 CM DE COMPRIMENTO SEM AGULHA FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE SEDA TRANCADO COR PRETA DIAMETRO 2-0 DE 10 X 75 CM DE COMPRIMENTO SEM AGULHA ACONDICIONADO EM ENVELOPES                                                                          |  | UN | 5.000,00 | R\$ 12,06 | R\$ 60.300,00  |
| <b>80</b> | FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE SEDA TRANCADO COR PRETA Nº 0 , 10x75 CM DE COMPRIMENTO SEM AGULHA FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE SEDA TRANCADO COR PRETA Nº 0, 10x75 CM DE COMPRIMENTO SEM AGULHA ACONDICIONADO EM ENVELOPES.                                                                                                |  | UN | 5.000,00 | R\$ 9,98  | R\$ 49.900,00  |
| <b>81</b> | FIO CIRURGICO NYLON 0 COM AGULHA CILINDRICA ½ 40 MM, FIO LAÇADO 150 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTERIL PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. FIO CIRURGICO NYLON 0 COM AGULHA CILINDRICA ½ 40 MM, FIO LAÇADO 150 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTERIL PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. |  | UN | 6.000,00 | R\$ 5,57  | R\$ 33.420,00  |
| <b>82</b> | FIO CIRURGICO POLIDIOXANONA 1, AGULHA ½ DE 3,5 CM, COMPRIMENTO DE 70 CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTERIL PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. FIO CIRURGICO POLIDIOXANONA 1, AGULHA ½ DE 3,5 CM, COMPRIMENTO DE 70 CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTERIL PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.                             |  | UN | 4.000,00 | R\$ 9,83  | R\$ 39.320,00  |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |    |          |                 |                     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|-----------------|---------------------|
| <b>83</b> | FIO CIRURGICO POLIGLACTINA 910 NUMERO 4<br>FIO CIRURGICO POLIGLACTINA 910 NUMERO 4<br>COM 70CM DE COMPRIMENTO AGULHA 3/8<br>TOTALMENTE ALUMINIZADOS CIRCULO<br>CILINDRICO DE 30MM ESTERILIZADO POR<br>COBALTO 60 EMBALADOS INDIVIDUALMENTE<br>(APARELHO DIGESTIVO) CONTENDO DADOS DE<br>PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE DE<br>ESTERLIZACAO E VALIDADE                                                                                                                            |  | UN | 6.000,00 | R\$ 13,60       | R\$ 81.600,00       |
| <b>84</b> | FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA, ABSORVÍVEL,<br>VIOLETA, NÚMERO 5-0, COM COMPRIMENTO<br>DE 45 CM, AGULHA 8 MM EMBALADOS<br>INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E<br>SECUNDÁRIA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE<br>ETILENO. FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA,<br>ABSORVÍVEL, VIOLETA, NÚMERO 5-0, COM<br>COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 8 MM<br>EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.<br>ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.                                         |  | UN | 3.000,00 | R\$ 14,69       | R\$ 44.070,00       |
| <b>85</b> | FIO CIRÚRGICO POLIGLICAPRONE,<br>ABSORVÍVEL, INCOLOR, NÚMERO 4-0,<br>COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 13 MM, 3/8.<br>EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.<br>ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. FIO<br>CIRÚRGICO POLIGLICAPRONE, ABSORVÍVEL,<br>INCOLOR, NÚMERO 4-0, COMPRIMENTO DE 45<br>CM, AGULHA 1,6 MM, 3/8 TRIANGULAR.<br>EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.<br>ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.                |  | UN | 3.000,00 | R\$ 16,78       | R\$ 50.340,00       |
| <b>86</b> | FIO CIRÚRGICO POLIGLICAPRONE,<br>ABSORVÍVEL, INCOLOR, NÚMERO 5-0,<br>COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 1,6 MM<br>TRIANGULAR, 3/8. EMBALADOS<br>INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E<br>SECUNDÁRIA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE<br>ETILENO. FIO CIRÚRGICO POLIGLICAPRONE,<br>ABSORVÍVEL, INCOLOR, NÚMERO 5-0,<br>COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 1,6 MM<br>TRIANGULAR, 3/8. EMBALADOS<br>INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E<br>SECUNDÁRIA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE<br>ETILENO. |  | UN | 3.000,00 | R\$ 25,08       | R\$ 75.240,00       |
| <b>87</b> | FIO PDS II 5.0 POLIDIOXANONA. FIO PDS II 5.0<br>POLIDIOXANONA.E INDICADO PARA USO NA<br>APROXIMACAO DO TECIDO MACIO INCLUINDO<br>NO TECIDO CARDIOVASCULAR PEDIATRICO<br>ONDE SE ESPERA QUE OCORRA CRESCIMENTO<br>E NA CIRURGIA OFTALMICA A SUTURA PDS II<br>NAO E INDICADA NO TECIDO<br>CARDIOVASCULAR ADULTO MICROCIRURGIA E<br>TECIDO NEURAL FIO DE SUTURA ABSORVIVEL                                                                                                     |  | UN | 5.000,00 | R\$<br>1.009,90 | R\$<br>5.049.500,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |    |          |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|------------|---------------|
|    | 5/0 02 AGULHAS 1/2 CILÍNDRICA LANCEOLADA 17MM, COMPRIMENTO 75 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |    |          |            |               |
| 88 | FIOS DE DERIVAÇÃO DE MOBILIDADE DE ECG, 5 DERIVAÇÕES, DE PINÇA, AHA, 36 COMPATÍVEL COM MONITOR MINDRAY E PM12 FIOS DE DERIVAÇÃO DE MOBILIDADE DE ECG, 5 DERIVAÇÕES, DE PINÇA, AHA, 36 COMPATÍVEL COM MONITOR MINDRAY E PM12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | UN | 30       | R\$ 227,80 | R\$ 6.834,00  |
| 89 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMx30M CONFECCIONADA EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMORREATIVA E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO UTILIZADOS EM AUTOCLAVES. APRESENTA-SE NA COR BEGE COM TIRAS EM ROSA QUE SE TORNAM MARROM APÓS A ESTERILIZAÇÃO. INDICADOR CLASSE 1 COM EXCELENTE FIXAÇÃO. MEDIDA: 19MMX30M                                                                                                                                                                      |  | UN | 3.900,00 | R\$ 4,15   | R\$ 16.185,00 |
| 90 | FITA BROSELOW, FITA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA FITA BROSELOW, FITA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA QUE AJUDA ENFERMEIROS, PARAMÉDICOS E TÉCNICOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA A ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E USAR VÁRIOS TAMANHOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EM CRIANÇAS DE ACORDO COM SEU PESO APROXIMADO E ALTURA. A FITA BROSELOW É O PRIMEIRO PASSO PARA DETERMINAR A DOSAGEM ADEQUADA DE MEDICAMENTOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA USAR NA CRIANÇA. A FITA É LAMINADA E CODIFICADA POR CORES. A CODIFICAÇÃO DE CORES ESTÁ PRESENTE EM TODAS AS TABELAS E FOLHETOS MÉDICOS INCLUÍDOS NO KIT |  | UN | 20       | R\$ 141,64 | R\$ 2.832,80  |
| 91 | FITA CARDIACA DE ALGODAO NUMERO 3 COM DUAS AGULHAS FITA CARDIACA DE ALGODAO NUMERO 3 COM DUAS AGULHAS DE COR BRANCA E CONSTITUIDA POR UMA FITA DE ALGODAO ALVEJADO COM 3MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO SAO ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA.SAO UTILIZADAS COMO PRENDEDORES DE VASOS QUANDO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA EM CIRURGIAS CARDIOVASCULARES                                                                                                                                                                                                              |  | UN | 500      | R\$ 4,95   | R\$ 2.475,00  |
| 92 | FITA DE PH 0-14. 100 FITA DE PH 0-14. 100 APLICAÇÃO UTILIZADA PARA REALIZAR A LEITURA DO PH DE SOLUÇÕES AQUOSAS. CARACTERÍSTICAS TIRAS COM FAIXAS DE DIFERENTES CORES PARA MAIOR PRECISÃO COMPOSTA POR 5 INDICADORES ÁCIDO-BASE FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-14 MEDIÇÃO PRÁTICA E COM RESULTADO EM 1 SEGUNDO PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO EVITANDO                                                                                                                                                                                                                              |  | UN | 2.000,00 | R\$ 33,05  | R\$ 66.100,00 |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |    |          |           |               |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|-----------|---------------|
|           | CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE USUÁRIO E AMOSTRA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS FAIXA DE MEDIÇÃO 0-14 MATERIAL PVC FAIXA DE CORES 4 CORES INDICADORES ÁCIDO-BASE AMARELO METANIL FENOLFTALEINA, VERMELHO DE METILA VERDE DE BROMOCRESOL E TITAN AMARELO DIMENSÕES (L X C X A) 67 X 10 X 90 MM PESO 0,04 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |    |          |           |               |
| <b>93</b> | FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL SUPORTE ORAL PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATOXICO, ISENTO DE LATEX QUE PERMITA A FIXAÇÃO DO TUBO ATRAVÉS DE UMA ROSCA GARRA OU TRAVA CENTRAL PLÁSTICA COM ABERTURA QUE PERMITA A HIGIENIZAÇÃO E ACESSO A CAVIDADE ORAL DEVE POSSUIR BLOQUEADOR DE MORDIDA INTEGRADO SEMI RÍGIDO QUE PROTEJA OS DENTES E DIRECIONE OS TUBOS POSSUIR SUPORTE ORAL DE ESPUMA MACIA E AMORTECEDORA PARA EVITAR DANOS E ASSADURA AO PACIENTE POSSUIR CINTA DE FIXAÇÃO DE VELCRO COM AJUSTE DE COMPRIMENTO QUE PERMITA USO EM PACIENTES COM COLAR CERVICAL DEVENDO SER LIVRE DE ADESIVOS E NÃO POSSUIR ELÁSTICO DEVE ACOMODAR TUBOS ENDOTRAQUEAIS NOS TAMANHOS ADULTO E PEDIÁTRICO. |  | UN | 4.000,00 | R\$ 12,58 | R\$ 50.320,00 |
| <b>94</b> | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G Composição: com camada externa respirável, fecho abre e fecha, com camadas de absorção em gel extra absorvente que permitem uma rápida distribuição e absorção da urina, barreiras impermeáveis com proteção contra vazamentos, com aloe vera e vitamina E, cobertura suave, até 12 horas de proteção com tecnologia de gel extra absorvente, fechos reposicionáveis, cintura elástica, orelhas de fixação elásticas, sistema SUPERFLEX, proteção dia e noite e cobertura com toque suave. Peso do bebê: de 8,5kg a 12kg. REFERÊNCIA: BABYSEC, TURMA DA MÔNICA BABY e CREMER.                                                                                                    |  | UN | 6.000,00 | R\$ 0,68  | R\$ 4.080,00  |
| <b>95</b> | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XXG FRALDAS INFANTIL XXG FORMATO ANATÓMICO NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, TNT (FALSO TECIDO) E GEL ABSORVENTE COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEÁVEL, EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA PESO DO USUÁRIO DE ACIMA DE 15 QUILOS ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO CONTOURNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA DE ELÁSTICO EM                                                                                                                                                                                                 |  | UN | 25.000   | R\$ 0,95  | R\$ 23.750,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |    |         |          |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|----------|----------------|
|    | LYCRA COM 03 FIOS FITAS ADESIVAS REGULAVEIS, ATOXICAS, PARA FIXACAO,SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE ATENDENDO A RESOLUCAO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.                                                                                                                                                                                                                                    |  |    |         |          |                |
| 96 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG<br>Composição: com camada externa respirável, fecho abre e fecha, com camadas de absorção em gel extra absorvente que permitem uma rápida distribuição e absorção da urina, barreiras impermeáveis com proteção contra vazamentos, com aloe vera e vitamina E, cobertura suave, até 12 horas de proteção com tecnologia de gel extra absorvente, fechos reposicionáveis, cintura elástica, orelhas de fixação elásticas, sistema SUPERFLEX, proteção dia e noite e cobertura com toque suave. Peso do bebê: de 11kg a 14kg. REFERÊNCIA: BABYSEC, TURMA DA MÔNICA BABY e CREMER. |  | UN | 6.000   | R\$ 0,87 | R\$ 5.220,00   |
| 97 | FRALDA GERIATRICA INFANTIL TAM. JUVENIL - ATUALMENTE REFERENTE A RN (7/2024) TAM. JUVENIL PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 600 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FLOCOGEL SUPER ABSORVENTES PARA USO JUVENIL., NO TAMANHO JUVENIL DE 20 A 33 KG- CINTURA DE 42 A 72 CM. PADRÃO BIG FRAL DERMA PLUS OU SUPERIOR.                                                                                                        |  | UN | 20.000  | R\$ 2,65 | R\$ 53.000,00  |
| 98 | FRALDAS GERIATRICAS G PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1000 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FLOCOGEL SUPER ABSORVENTES PARA USO GERIÁTRICO, NO TAMANHO GRANDE PESO DE 70 A 90 KG- CINTURA DE 115 A 150 CM. PADRÃO BIG FRAL DERMA PLUS OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                   |  | UN | 120.000 | R\$ 1,72 | R\$ 206.400,00 |
| 99 | FRALDAS GERIATRICAS M PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 900 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | UN | 100.000 | R\$ 1,63 | R\$ 163.000,00 |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |    |         |          |                |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|----------|----------------|
|            | POLIETILENO E POLIPROPILENO ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FLOCOGEL SUPER ABSORVENTES PARA USO GERIÁTRICO, NO TAMANHO MÉDIO DE 40 A 70 KG-CINTURA DE 80 A 115 CM. PADRÃO BIG FRAL DERMA PLUS OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                         |  |    |         |          |                |
| <b>100</b> | FRALDAS GERIÁTRICAS P PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 600 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FLOCOGEL SUPER ABSORVENTES PARA USO GERIÁTRICO, NO TAMANHO PEQUENO ATE 40 KG- CINTURA DE 50 A 80 CM. PADRÃO BIG FRAL DERMA PLUS OU SUPERIOR |  | UN | 60.000  | R\$ 1,38 | R\$ 82.800,00  |
| <b>101</b> | FRALDAS GERIÁTRICAS XG PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1000 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FLOCOGEL SUPERABSORVENTES TAMANHO EXTRA GRANDE PESO ACIMA DE 90 KG- CINTURA DE 120 A 165CM – PADRÃO BIG FRAL DERMA PLUS OU SUPERIOR    |  | UN | 120.000 | R\$ 1,71 | R\$ 205.200,00 |
| <b>102</b> | GARROTE ADULTO COM TRAVA FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. TAMANHO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. FAIXA DE FLEXIBILIDADE: 1:1.5 - 1:2.0. REVERSÃO DA FLEXIBILIDADE: = 90%. TENSÃO: =50N.                                                                                                                                                                                               |  | UN | 630     | R\$ 5,34 | R\$ 3.364,20   |
| <b>103</b> | GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA POR CONTATO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA POR CONTATO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | UN | 2.800   | R\$ 7,33 | R\$ 20.524,00  |
| <b>104</b> | GELO REUTILIZÁVEL MINI RÍGIDO Referência: Gelox® com embalagem de polietileno rígido medindo. Tamanho: 12 x 7 x 2,5 cm - capacidade 200ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | UN | 1.000   | R\$ 4,95 | R\$ 4.950,00   |
| <b>105</b> | HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL Feito em celulose regenerativa oxidada. Produto de base vegetal, absorção de 01 a 02 semanas. Bactericida. Tamanho: 10,2 x 20,3cm, embalados em envelope cirúrgico. Referência: Surgicel. HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL Feito em celulose regenerativa oxidada. Tamanho: 10,2 x 20,3cm,                                                                                                                          |  | UN | 400     | R\$ 4,15 | R\$ 1.660,00   |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |     |        |              |               |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--------|--------------|---------------|
|            | embalados em envelope cirúrgico. Com qualidade igual ou superior a surgicel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |     |        |              |               |
| <b>106</b> | INTEGRADOR QUÍMICO (VERIFICADOR DE CICLO), CLASSE 06, PARA AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO. Constituído de: Tira de papel laminada em suas duas faces, permitindo uma melhor identificação e preservação da tinta indicativa apropriado, impregnado com reativo INTEGRADOR QUÍMICO (VERIFICADOR DE CICLO). PARA AUTOCLAVE CLASSE 6, PARA AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO. CONSTITUÍDO DE: TIRA DE PAPEL LAMINADA EM SUAS DUAS FACES, PERMITINDO UMA MELHOR IDENTIFICAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA TINTA INDICATIVA APROPRIADO, IMPREGNADO COM REATIVO QUÍMICO, CUJA REAÇÃO SE DÁ POR MUDANÇA DE COR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL                                                                                                                                                                   |  | UN  | 20.000 | R\$ 1,60     | R\$ 32.000,00 |
| <b>107</b> | KIT COM 06 ALMOFADAS TÉRMICAS EM GEL, PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS. CONTENDO 02 PEQUENAS, 03 MÉDIAS E 01 GRANDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | KIT | 30     | R\$ 277,50   | R\$ 8.325,00  |
| <b>108</b> | KIT DE DRENAGEM PERCUTANEA PARA NEFROSTOMIA TIPO RABO DE PORCO 08FR, KIT DE DRENAGEM PERCUTANEA PARA NEFROSTOMIA TIPO RABO DE PORCO 08FR, CONTEM:-AGULHAS IP E CHIBA -FIO GUIA PTFE -3 DILATADORES FACIAIS -CLAMP DE SILICONE -TUBO DE CONEXAO - LÂMINA DE BISTURI - CATETER PIGTAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | KIT | 5      | R\$ 697,34   | R\$ 3.486,70  |
| <b>109</b> | KIT DE DRENAGEM PERCUTANEA PARA NEFROSTOMIA TIPO RABO DE PORCO 12FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UN  | 5      | R\$ 1.490,00 | R\$ 7.450,00  |
| <b>110</b> | KIT DE DRENAGEM PERCUTANEA PARA NEFROSTOMIA TIPO RABO DE PORCO 10FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UN  | 5      | R\$ 893,12   | R\$ 4.465,60  |
| <b>111</b> | KIT TRANSDUTOR DESCARTAVEL DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA KIT TRANSDUTOR DESCARTAVEL DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVO TRANSDUTOR PARA PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA DE USO ÚNICO ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUÇÃO IV EM POLIETILENO, MICRO CHIP DE ALTA PRECISÃO, DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTÍNUO DE 3ML/H SOB PRESSÃO 300MMHG. O TRANSDUTOR DEVE SER COMPOSTO POR EXTENSÃO DE 30CM, EXTENSÃO DE 150CM COM RESERVATÓRIO DE ASPIRAÇÃO COM SISTEMA FECHADO E CAPACIDADE DE 3ML PARA COLETA DE SANGUE LOCALIZADOS A 30CM DA PARTE DISTAL E 120 CM DA PARTE PROXIMAL EM CLORETO DE POLIVINILA, TORNEIRA COM VÁLVULA DE SILICONE, PARA UTILIZAÇÃO COM LUER DE SERINGAS SEM AGULHA EVITANDO ACIDENTES COM MATERIAIS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES, SETAS INDICANDO ABERTURA E |  | KIT | 400    | R\$ 241,94   | R\$ 96.776,00 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |      |        |              |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|--------|--------------|----------------|
|     | FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSÍVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR. O SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM OS MONITORES DRAGER. SUJEITO A ESTA CONDIÇÃO, O SISTEMA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA EN 60601-2-34 (SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA INVASIVOS)                                                                                                                                 |  |      |        |              |                |
| 112 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO FIBRA OTICA EMBUTIDA RETA 0, EM AÇO INOX, COMPATIVEL COM NORMA 7376 COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO FIBRA OTICA EMBUTIDA RETA 0, EM AÇO INOX, COMPATIVEL COM NORMA 7376 COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO            |  | KIT  | 50     | R\$ 198,15   | R\$ 9.907,50   |
| 113 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO FIBRA OTICA EMBUTIDA RETA 00, EM AÇO INOX, COMPATIVEL COM NORMA 7376 COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO FIBRA OTICA EMBUTIDA RETA 00, EM AÇO INOX, COMPATIVEL COM NORMA 7376 COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO          |  | KIT  | 50     | R\$ 1.811,00 | R\$ 90.550,00  |
| 114 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO FIBRA OTICA EMBUTIDA RETA 01, EM AÇO INOX, COMPATIVEL COM NORMA 7376 COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO FIBRA OTICA EMBUTIDA RETA 01, EM AÇO INOX, COMPATIVEL COM NORMA 7376 COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO          |  | KIT  | 50     | R\$ 154,00   | R\$ 7.700,00   |
| 115 | LANCETA DESCARTÁVEL Espessura ultrafina: 28G ou 30G com ponta triangular para punção indolor, Penetração consistente. Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, Produto esterilizado por radiação gama. Embalagem informando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de fabricação. Caixa com 100 unidades |  | CAIX | 17.000 | R\$ 10,72    | R\$ 182.240,00 |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |      |        |            |                  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|--------|------------|------------------|
|            | COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCU-CHECK.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |      |        |            |                  |
| <b>116</b> | LATEX 200 - GARROTE COM FECHO BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UN   | 330    | R\$ 5,68   | R\$ 1.874,40     |
| <b>117</b> | LEITOR / MONITOR PORTÁTIL PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE - Leitor portátil destinado ao monitoramento contínuo de glicose intersticial, compatível com sensores de uso subcutâneo, por meio de tecnologia eletroquímica amperométrica. O equipamento deverá realizar a leitura dos dados de glicose armazenados no sensor por aproximação (scanner), permitindo a visualização dos valores atuais, histórico e tendências glicêmicas. Deve ser capaz de captar e armazenar dados provenientes de sensores que realizem medições automáticas da glicose intersticial em intervalos regulares, com possibilidade de leitura, no mínimo, a cada 8 (oito) horas, garantindo o registro contínuo de até 24 (vinte e quatro) horas de dados. Deve apresentar tela integrada para exibição das informações, funcionamento independente de smartphone, alimentação por bateria interna e ser de uso portátil. Deve ser plenamente compatível com sensores de glicose intersticial com vida útil mínima de até 14 (quatorze) dias. Referências de mercado: Leitor FreeStyle Libre® ou Leitor similar compatível com sensores de glicose intersticial. |  | UN   | 400    | R\$ 357,70 | R\$ 143.080,00   |
| <b>118</b> | LUGOL 5%, CONTENDO 5% DE SELÊNIO VEGANO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | FRAS | 26     | R\$ 62,68  | R\$ 1.629,68     |
| <b>119</b> | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5 LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA, EM LATEX NATURAL, ESPESSURA MEDIA ENTRE 0,17MM A 0,19MM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO, COMPRIMENTO MINIMO 28CM, COM ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, INERTE, COM O NUMERO IMPRESSO E FACILMENTE LEGIVEL NA LUVA, EMBALADA EM PAR, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | PAR  | 16.000 | R\$ 2,68   | R\$ 42.880,00    |
| <b>120</b> | LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO MEDICO NAO CIRÚRGICO NAO ESTERIL DESCARTAVEL EM LATEX NATURAL ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM COMPRIMENTO MINIMO 265MM COM PRESERVACAO DA SENSIBILIDADE, HIPOALERGENICA, FORMA AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL INERTE E RESISTENTE AO CALCAR CONFORTO AO USO E AJUSTE ANATOMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | CAIX | 67.800 | R\$ 17,08  | R\$ 1.158.024,00 |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |          |        |            |                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|--------|------------|------------------|
|            | PUNHO COM ACABAMENTO EM FRISO OU BAINHA TAMANHO PEQUENO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |          |        |            |                  |
| <b>121</b> | LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO PP LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO MEDICO NAO CIRÚRGICO NAO ESTERIL DESCARTAVEL EM LATEX NATURAL ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM COMPRIMENTO MINIMO 265MM COM PRESERVACAO DA SENSIBILIDADE, HIPOALERGENICA, FORMA AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL INERTE E RESISTENTE AO CALCAR CONFORTO AO USO E AJUSTE ANATOMICO PUNHO COM ACABAMENTO EM FRISO OU BAINHA TAMANHO PP EM CAIXAS COM 100 UNIDADES               |  | CAIX     | 100    | R\$ 17,02  | R\$ 1.702,00     |
| <b>122</b> | LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO G LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO MEDICO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EM LATEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, COMPRIMENTO MINIMO 265MM, COM PRESERVACAO DA SENSIBILIDADE, HIPOALERGENICA, FORMA AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, INERTE E RESISTENTE AO CALCAR, CONFORTO AO USO E AJUSTE ANATOMICO, PUNHO COM ACABAMENTO EM FRISO OU BAINHA. TAMANHO GRANDE, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. |  | CAIX     | 35.900 | R\$ 19,70  | R\$ 707.230,00   |
| <b>123</b> | LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO M LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO MÉDICO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EM LATEX NATURAL, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM, COMPRIMENTO MINIMO 265MM, COM PRESERVACAO DA SENSIBILIDADE, HIPOALERGENICA, FORMA AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVÍVEL, INERTE E RESISTENTE AO CALCAR, CONFORTO AO USO E AJUSTE ANATOMICO, PUNHO COM ACABAMENTO EM FRISO OU BAINHA. TAMANHO MEDIO, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.  |  | CAIX     | 61.700 | R\$ 19,82  | R\$ 1.222.894,00 |
| <b>124</b> | LUVA PLASTICA DESCARTAVEL ESTERIL PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICO INODORO E INCOLOR, COMPRIMENO APROXIMADO DE 28 CM DO FINAL DO PUNHO ATE A EXTREMIDADE DO DEDO MEDIO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE                                                                                                                                                                                                                                         |  | PAC<br>O | 400    | R\$ 0,12   | R\$ 48,00        |
| <b>125</b> | MALETA TERMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO 35 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | UN       | 6      | R\$ 184,83 | R\$ 1.108,98     |
| <b>126</b> | MANGUEIRA TRANCADA NA COR PRETA MANGUEIRA TRANCADA NA COR PRETA ATOXICA EM BORRACHA RESISTENTE PARA USO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | UN       | 15     | R\$ 226,76 | R\$ 3.401,40     |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |    |        |            |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------------|----------------|
|     | EM MAQUINA DE OSMOSE PORTATIL MEDINDO 30M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |    |        |            |                |
| 127 | MANGUEIRA TRANCADA NA COR VERMELHA MANGUEIRA TRANCADA NA COR VERMELHA ATOXICA EM BORRACHA RESISTENTE PARA USO EM MAQUINA DE OSMOSE PORTATIL MEDINDO 30M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UN | 15     | R\$ 239,76 | R\$ 3.596,40   |
| 128 | MANGUEIRA TRANCADA PARA OXIDO NITROSO COM 03 METROS MANGUEIRA TRANCADA PARA OXIDO NITROSO COM 03 METROS EM NYLON TRANCADO COM CAPACIDADE DE ATE 250 LIBRAS DE PRESSAO NA COR AZUL E COM CONEXOES DE ACORDO COM O PADRAO ABNT                                                                                                                                                                                                                                                              |  | UN | 15     | R\$ 156,22 | R\$ 2.343,30   |
| 129 | MANTA TÉRMICA MANTA TÉRMICA ADULTO, MANTA ADULTO PARA CORPO INTEIRO PARA USO EM CUIDADOS INTENSIVOS, EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MICROPERFURADA POR IGUAL, ENCHIMENTO EM GOMOS TRANSPARENTE DE ALIMENTAÇÃO UNIFORME, COM PROTEÇÃO PARA OS PÉS, RESISTENTE AO CALOR, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM ITEM XX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 CM X 105 CM. DEVERÁ POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: ABNT NBR ISO 13485:2016 ANVISA RDC Nº 16/2013 ANVISA RDC Nº 56/2001 ANVISA RDC Nº 185/2001 |  | UN | 1.500  | R\$ 129,67 | R\$ 194.505,00 |
| 130 | MANTA TÉRMICA PEDIÁTRICA MANTA TÉRMICA PEDIÁTRICA PARA CORPO INTEIRO PARA USO EM CUIDADOS INTENSIVOS, EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MICROPERFURADA POR IGUAL, ENCHIMENTO EM GOMOS TRANSPARENTE DE ALIMENTAÇÃO UNIFORME, COM PROTEÇÃO PARA OS PÉS, RESISTENTE AO CALOR, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM ITEM XX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 CM X 80 CM. DEVERÁ POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: ABNT NBR ISO 13485:2016 ANVISA RDC Nº 16/2013 ANVISA RDC Nº 56/2001 ANVISA RDC Nº 185/2001 |  | UN | 500    | R\$ 88,20  | R\$ 44.100,00  |
| 131 | MARTELO 500 G EM AÇO INOXIDAVEL 20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | UN | 30     | R\$ 384,07 | R\$ 11.522,10  |
| 132 | MASCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO, COM FILTRO (N95) EFICIÊNCIA DE 95 POR CENTO DE FILTRAÇÃO, COM MALHA DE 0,3 MILIMETROS, LIVRE DE LÁTEX, CONSTITUIDO POR UMA CONCHA INTERNA, NA QUAL É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS. A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA ABSORÇÃO DE FLUIDO LÍQUIDOS, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS FIBRAS POSSAM SOLTAR. DEVE TER 2                                                |  | UN | 53.000 | R\$ 1,47   | R\$ 77.910,00  |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |    |          |            |               |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|------------|---------------|
|            | BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |    |          |            |               |
| <b>133</b> | OSTEÓTOMO LAMBOTTE 24CM CURVO 07MM EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UN | 6        | R\$ 107,00 | R\$ 642,00    |
| <b>134</b> | OSTEÓTOMO LAMBOTTE 24CM CURVO 10MM EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UN | 6        | R\$ 246,14 | R\$ 1.476,84  |
| <b>135</b> | OSTEÓTOMO LAMBOTTE 24CM RETO 15MM EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | UN | 6        | R\$ 175,90 | R\$ 1.055,40  |
| <b>136</b> | PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL TIPO CLAMP<br>PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL TIPO CLAMP PARA USO EM CORDÃO UMBILICAL DE RECÉM-NASCIDOS, CONFECCIONADO EM POLIACETAL VIRGEM ESPECIAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, APIROGÊNICO, SISTEMA TIPO PINÇA EM V DENTADA DUPLAMENTE SERRILHADA E BORDAS ARRENDONDADAS. PERMITE VEDAÇÃO DEFINITIVA. EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM TODOS OS DADOS PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE. TAMANHO: ÚNICO. |  | UN | 6.500    | R\$ 0,56   | R\$ 3.640,00  |
| <b>137</b> | PULSEIRAS MAE E FILHO ROSA PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO PARA NEONATOS E PUERPERAS, ENUMERADAS E COM LOCAL PARA NOME. ROSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | UN | 5.000,00 | R\$ 1,04   | R\$ 5.200,00  |
| <b>138</b> | REANIMADOR MANUAL ADULTO ( AMBU)<br>REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)<br>REANIMADOR PULMONAR MANUAL, ADULTO COM BALÃO AUTO INFLÁVEL DE PAREDE DUPLA DE SILICONE COM LIMITADOR DE PRESSÃO EMBUTIDO, VOLUME MÁXIMO DE 1.300 ML CONEXÃO AO PACIENTE: 22X15 MM CONECTOR EXPIRATÓRIO MACHO 30MM, PARA VÁLVULA DE PEEP ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA DE CERCA DE 1500 ML, TODOS OS COMPONENTES SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 134°.                                                                       |  | UN | 70       | R\$ 210,44 | R\$ 14.730,80 |
| <b>139</b> | REANIMADOR MANUAL NEONATAL - AMBU<br>REANIMADOR MANUAL COM MASCARA DE SILICONE Nº 0- REANIMADOR MANUAL NEONATAL - AMBU REANIMADOR MANUAL COM MASCARA DE SILICONE Nº 0-BALÃO DE SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 250 ML, COMPONENTE DE UMA MASCARA ARREDONDADA COM COXIM SILICONE, VALVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE 02 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE 02 E EXTENSOR PVC.                                                                 |  | UN | 100      | R\$ 168,06 | R\$ 16.806,00 |
| <b>140</b> | REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)<br>REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL, PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | UN | 150      | R\$ 211,26 | R\$ 31.689,00 |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |    |           |            |                  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|-----------|------------|------------------|
|            | RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCEIS MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLÍMERO AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLICARBONATO FUMÊ E COXIM EM SILICONE, TRANSPARENTES PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA DE 1000 ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE, COM O USO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |    |           |            |                  |
| <b>141</b> | RESERVATORIO PARA REANIMADOR ADULTO KIT RESERVATORIO PARA REANIMADOR ADULTO COM 2500ML PARA AMBU DE SLICONE COM VALVULA DO RESERVATORIO COM DIAFRAGMA E EXTENSAO PLASTICA COM CONECTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | UN | 150       | R\$ 60,12  | R\$ 9.018,00     |
| <b>142</b> | SENSOR DESCARTÁVEL PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL - Sensor descartável para monitoramento contínuo de glicose intersticial, de aplicação subcutânea, compatível com leitor portátil descrito. O sensor deve possuir vida útil de até 14 (quatorze) dias, realizando leituras automáticas da glicose intersticial em intervalos regulares, com armazenamento dos dados a cada 15 (quinze) minutos. Deve permitir a recuperação dos dados pelo leitor portátil por meio de leitura (scanner), sendo necessária a leitura, no mínimo, a cada 8 (oito) horas para garantir a captação contínua dos dados referentes a um período de 24 (vinte e quatro) horas. O sensor deve ser resistente à água, suportando imersão em até 1 (um) metro de profundidade por período de até 30 (trinta) minutos. Deve utilizar tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo da glicose intersticial, com intervalo de medição de glicose entre 40 mg/dL e 500 mg/dL. Produto de uso individual, estéril, de fácil aplicação, com descarte após o término da vida útil. Referências de mercado: Sensor FreeStyle Libre® ou Sensor similar para monitoramento contínuo de glicose intersticial compatível com leitor portátil. |  | UN | 12.000,00 | R\$ 332,19 | R\$ 3.986.280,00 |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |    |            |          |                |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|------------|----------|----------------|
| <b>143</b> | SERINGA 1 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICA APIROGENICA CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL ANEL DE RETENCAO FALANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO ESTERIL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ABERTURA EM PETALA COM BICO CENTRAL COM PONTA LUER SLIP COM DADOS DE IDENTIFICACAO ESTERILIZACAO NUMERO DO LOTE E VALIDADE - CAPACIDADE 1ML                                                                                   |  | UN | 250.000,00 | R\$ 0,17 | R\$ 42.500,00  |
| <b>144</b> | SERINGA 20ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICA APIROGENICA CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL COM ANEL DE RETENCAO FALANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E INQUEBRAVEL SEM AGULHA ESTERIL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ABERTURA EM PETALA COM BICO CENTRAL COM PONTA LUER LOCK COM DADOS DE IDENTIFICACAO ESTERILIZACAO NUMERO DO LOTE E VALIDADE - CAPACIDADE 20ML.                                                    |  | UN | 583.000,00 | R\$ 0,39 | R\$ 227.370,00 |
| <b>145</b> | SERINGA 5 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICA APIROGENICA CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL COM ANEL DE RETENCAO FALANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E INQUEBRAVEL SEM AGULHA ESTERIL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ABERTURA EM PETALA COM BICO CENTRAL COM PONTA LUER LOCK CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DE ESTERILIZACAO NUMERO DO LOTE E VALIDADE - CAPACIDADE 5ML                                              |  | UN | 413.000,00 | R\$ 0,15 | R\$ 61.950,00  |
| <b>146</b> | SERINGA 60ML DESCARTAVEL ESTERIL HIPODERMICA COM BICO CATETER CAPACIDADE NOMINAL DE 50ML E CAPACIDADE REAL DE 60ML CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA NITIDA VISUALIZACAO DO LIQUIDO ASPIRADO SILICONADA APIROGENICA ATOXICA LIVRE DE LATEX POSSUI ANEL DESLIZE E IMPEDINDO DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO POSSUI ESCALA COM GRADUACAO DE 1 (UM) EM 1(UM)ML APLICADA A SUA SUPERFICIE EXTERNA COM TRACOS E NUMEROS LEGIVEIS ISENTA DE FALHAS COM ALTO GRAU DE PRECISAO |  | UN | 11.000,00  | R\$ 1,18 | R\$ 12.980,00  |
| <b>147</b> | SERINGA 10 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL SERINGA 10 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERILCONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICA APIROGENICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | UN | 882.000,00 | R\$ 0,24 | R\$ 211.680,00 |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |    |            |          |               |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|------------|----------|---------------|
|            | CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL COM ANEL DE RETENCAO FALANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E INQUEBRAVEL SEM AGULHA ESTERIL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ABERTURA EM PETALA COM BICO CENTRAL COM PONTA LUER SLIP CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DE ESTERILIZACAO NUMERO DO LOTE E VALIDADE - CAPACIDADE 10ML.                                                                                            |  |    |            |          |               |
| <b>148</b> | SERINGA 10 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM BOMBA DE SERINGA LIFEMED, EMBALAGEM INDIVIDUAL<br>SERINGA 10 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM BOMBA DE SERINGA LIFEMED, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                    |  | UN | 1.500,00   | R\$ 6,50 | R\$ 9.750,00  |
| <b>149</b> | SERINGA 20 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL LUER SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICA,APIROGENICA<br>CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL COM ANEL DE RETENCAO FALANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E INQUEBRAVEL SEM AGULHA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ABERTURA EM PETALA COM PONTA LUER SLIP COM DADOS DE ESTERILIZACAO NUMERO DO LOTE E VALIDADE - CAPACIDADE 20ML..                   |  | UN | 44.000,00  | R\$ 0,34 | R\$ 14.960,00 |
| <b>150</b> | SERINGA 3 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICA APIROGENICA<br>CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL COM ANEL DE RETENCAO FALANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E INQUEBRAVEL SEM AGULHA ESTERIL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ABERTURA EM PETALA COM BICO CENTRAL COM PONTA LUER LOCK COM DADOS DE IDENTIFICACAO DE ESTERILIZACAO NUMERO DO LOTE E VALIDADE - CAPACIDADE 3ML |  | UN | 457.000,00 | R\$ 0,13 | R\$ 59.410,00 |
| <b>151</b> | SERINGA 50 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM BOMBA DE SERINGA LIFEMED, EMBALAGEM INDIVIDUAL<br>SERINGA 50 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM BOMBA DE SERINGA LIFEMED, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                    |  | UN | 1.500,00   | R\$ 1,65 | R\$ 2.475,00  |
| <b>152</b> | SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1ML<br>SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UN | 100.000,00 | R\$ 0,37 | R\$ 37.000,00 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |    |           |               |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|-----------|---------------|----------------|
|     | CAPACIDADE 1MLCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISELTRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |    |           |               |                |
| 153 | SERINGA PARA GASOMETRIA, 1ML, CONTENDO HEPARINA DE LÍCIO, LIOFILIZADA, PARA COLETA DE SANGUE NA ANÁLISE DE GASOMETRIA E ELETRÓLITOS SERINGA PARA GASOMETRIA, 1ML, CONTENDO HEPARINA DE LÍCIO, LIOFILIZADA, PARA COLETA DE SANGUE NA ANÁLISE DE GASOMETRIA E ELETRÓLITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | UN | 15.000,00 | R\$ 1,53      | R\$ 22.950,00  |
| 154 | SISTEMA DE AQUECIMENTO DE MANTA TÉRMICA PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SISTEMA DE AQUECIMENTO DE MANTA TÉRMICA PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE POSSUA FILTRO QUE MINIMIZE A PROPAGAÇÃO DE CONTAMINANTES QUE PODEM SER TRANSPORTADOS PELAS CORRENTES DE AR EM UMA SALA DE CIRURGIA PARA O PACIENTE. COM SISTEMA DIGITAL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENPERATURA, SISTEMA DE PROTEÇÃO MECÂNICA INDEPENDENTE COM TERMOSTATO, LOCALIZADOS NA FONTE DE CALOR, COM ATUAÇÃO EM 90°C, REARMÁVEL, CONDIÇÕES DE ALARME QUE IMPEÇAM A CONTINUIDADE QUANDO HOUVER FALHA NO SISTEMA: O VENTILADOR E A FONTE DE CALOR SÃO DESLIGADOS E AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO FICAM BLOQUEADAS ATÉ QUE O SISTEMA ESTEJA LIVRE DA FALHA. VERSATILIDADE EM MANTAS DESCARTÁVEIS, PEDIÁTRICO ADULTO E NEONATAL. COM 04 NÍVEIS DE TEMPERATURA. QUE OPERE COM FREQUÊNCIAS DE 50/60HZ. COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 METROS. ALARME SONO E VISUAL. CONFIGURAÇÃO DE TEMPERATURA: TEMPERATURA AMBIENTE (NÃO AQUECE) - 32,2 °C + 4 °C / -2 °C (90 °F + 7,2 °F / -3,6 °F) - 37,8 °C + 4 °C / -2 °C (100 °F + 7,2 °F / -3,6 °F) - 43,3 °C + 4 °C / -2 °C (110 °F + 7,2 °F / -3,6 °F). REGISTRO NA ANVISA. |  | UN | 30        | R\$ 15.004,17 | R\$ 450.125,10 |
| 155 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 06. APLICAÇÃO: DRENAGEM E CONTROLE DA DIURESE, PEDIÁTRICA E NEONATAL. SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 06. APLICAÇÃO: DRENAGEM E CONTROLE DA DIURESE, PEDIÁTRICA E NEONATAL. MATERIAL: 100% SILICONE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | UN | 1.000,00  | R\$ 16,39     | R\$ 16.390,00  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |    |          |           |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----------|-----------|---------------|
|     | TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE ADEQUADA AO FIM A QUE SE DESTINA, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO AO PACIENTE, APRESENTANDO ESPESSURA UNIFORME, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |    |          |           |               |
| 156 | SONDA URETRAL MALECOT MALEÁVEIS 40 CM DE COMPRIMENTO 18 FR. SONDA URETRAL MALECOT MALEÁVEIS 40 CM DE COMPRIMENTO 18 FR. PERMITEM A CATETERIZAÇÃO VESICAL, A FIM DE ESVAZIAR A BEXIGA, PROMENDO A AVALIAÇÃO DA QUANTIDADE DA URINA E PERMITIDO A IRRIGAÇÃO VESICAL, QUANDO NECESSÁRIO                                                                                                                                                                                                                                          |  | UN | 50       | R\$ 8,93  | R\$ 446,50    |
| 157 | SONDA URETRAL MALECOT MALEÁVEIS 40 CM DE COMPRIMENTO 24 FR. SONDA URETRAL MALECOT MALEÁVEIS 40 CM DE COMPRIMENTO 24 FR. PERMITEM A CATETERIZAÇÃO VESICAL, A FIM DE ESVAZIAR A BEXIGA, PROMENDO A AVALIAÇÃO DA QUANTIDADE DA URINA E PERMITIDO A IRRIGAÇÃO VESICAL, QUANDO NECESSÁRIO                                                                                                                                                                                                                                          |  | UN | 50       | R\$ 17,28 | R\$ 864,00    |
| 158 | SUPORTE PARA CATETERISMO UMBILICAL COM BASE DE FIXAÇÃO PROJETADAS PARA ALIVIAR A TRAÇÃO/TORQUE NO CATETER SUPORTA ATÉ DOIS CATETERES UMBILICAIS SUPORTE PARA CATETERISMO UMBILICAL COM BASE DE FIXAÇÃO PROJETADAS PARA ALIVIAR A TRAÇÃO/TORQUE NO CATETER SUPORTA ATÉ DOIS CATETERES UMBILICAIS CONTENDO BASE ADESIVA EM HIDROCOLOIDE DESENVOLVIDA PARA RECEM NASCIDO COM ABAS QUE PERMITEM FECHAMENTO E REABERTURA, PARA REPOSICIONAMENTO DO CATETER GARANTINDO VISÃO ASSISTIDA DO CATETER E LIVRE DE: PVC, LATEX E FLALATOS |  | UN | 6.000,00 | R\$ 3,81  | R\$ 22.860,00 |
| 159 | SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TUBOS DE OXIGÊNIO, SONDAS ENTERAIS E NASOGÁSTRICAS. COM BASE ADESIVA EM HIDROCOLOIDE, ABA ADESIVA EM POLIURETANO TRANSPARENTE QUE PERMITEM VISÃO DIRETA E REPOSICIONAMENTO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TUBOS DE OXIGÊNIO, SONDAS ENTERAIS E NASOGÁSTRICAS. COM BASE ADESIVA EM HIDROCOLOIDE, ABA ADESIVA EM POLIURETANO TRANSPARENTE QUE PERMITEM VISÃO DIRETA E REPOSICIONAMENTO.                                                                                                                       |  | UN | 10       | R\$ 3,88  | R\$ 38,80     |
| 160 | SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE CARY- BLAIR, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL SWAB,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | UN | 1.000,00 | R\$ 1,61  | R\$ 1.610,00  |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |     |           |              |                |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-----------|--------------|----------------|
|            | MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE CARY- BLAIR, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |     |           |              |                |
| <b>161</b> | TELA MATRIZ DE COLÁGENO MALEÁVEL - TAMANHO 7,5X7,5CM TELA MATRIZ DE COLÁGENO MALEÁVEL - TAMANHO 7,5X7,5CM PRODUTO DERIVADO DO TENDÃO DE AQUILES BOVINO, ABSORVIVEL, POROSO, NÃO FRIÁVEL, PARA REPARO DA DURA-MATER E DIMINUIÇÃO DO RISCO DE VAZAMENTO DE LÍQUIDO CEFALO-RAQUIDIANO APÓS CIRURGIAS DE CRÂNIO E COLUNA COM LESÃO ACIDENTAL OU INTENCIONAL DESTA MEMBRANA MENÍNGEA OU COMO SUBSTITUTO DA DURA-MATER QUANDO A MESMA NÃO PODE SER RECONSTRUIDA COM FECHAMENTO PRIMÁRIO, COMO ALTERNATIVA AO USO DE PERICRÂNIO, ENXERTO FACIAL AUTOLOGO OU OUTROS ALOENXERTOS. |  | UN  | 10        | R\$ 1.112,00 | R\$ 11.120,00  |
| <b>162</b> | TELA PARA SUPORTE DO ASSOALHO PELVICO: MEDINDO: 10 CM X 15 CM, 25 CM X 25 CM E UMA PEQUENA. KIT CONTENDO OS TAMANHOS 10 CM X 15 CM, 25 CM X 25 CM E UMA PEQUENA. ESSA REDE AUXILIA, NA ELEVACAO DOS ORGAOS QUE PERDERAM SUA SUSTENTACAO POR CONTA DE PROLAPSO GENITAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UN  | 500       | R\$ 381,43   | R\$ 190.715,00 |
| <b>163</b> | TERMOMETRO DIGITAL TERMOMETRO DIGITAL TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA RÍGIDA. USO HOSPITALAR. SELO DO INMETRO. RESISTENTE À ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR ALARME SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, ALARME DE FEBRE E DISPLAY DE LCD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | UN  | 1.210,00  | R\$ 13,61    | R\$ 16.468,10  |
| <b>164</b> | TORNEIRA DE TRÊS VIAS DESCARTÁVEL ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONECTORES LUERLOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILTRO TERMOPLÁSTICO TORNEIRA DE TRÊS VIAS DESCARTÁVEL ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILTRO TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.                                                              |  | UN  | 60.000,00 | R\$ 0,81     | R\$ 48.600,00  |
| <b>165</b> | TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALERGICA, BRANCA, 30 GRAMAS, MICRO PERFURADA PERMITINDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | PCT | 30.350,00 | R\$ 0,60     | R\$ 18.210,00  |



|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |    |    |            |               |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----|------------|---------------|
|                                | VENTILACAO ADEQUADA, COM ELASTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATOMICO (REDONDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |    |    |            |               |
| 166                            | TRANSDUTOR PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INTRACRANIANA TRANSDUTOR PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INTRACRANIANAINTRAVENTRICULAR, TECNOLOGIA DE MICROSHIP COM SEMI CONDUCTOR STRAINGAUGE, SENSOR REVESTIDO INTERNAMENTE COM FIO DE COBRE, E EXTERNAMENTE EM SILICONE, CATETER DESTACÁVEL, FLEXÍVEL EXTERNAMENTE REVESTIDO DE NYLON (0,7MM E 1,2MM LATERALMENTE NA EXTREMIDADE DO CATETER, DESVIO MÁXIMO DE 1,0MMHG EM 09 DIAS, FIDELIDADE MAIOR QUE 10.000 HZ. ESTÉRIL. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE |  | UN | 30 | R\$ 115,56 | R\$ 3.466,80  |
| 167                            | VALVULA EXALATORIA COMPATIVEL COM VENTILADOR TECMEGRAPHNET TS VALVULA EXALATORIA CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM ROSCA, POSSUI DIAFRAGMA. COMPATIVEL COM VENTILADOR TECME-GRAPHNET TS+ VALVULA EXALATORIA COMPATIVEL COM VENTILADOR TECMEGRAPHNET TS VALVULA EXALATORIA CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM ROSCA, POSSUI DIAFRAGMA. COMPATIVEL COM VENTILADOR TECMEGRAPHNET TS+                                                                                                                                                                                               |  | UN | 50 | R\$ 820,00 | R\$ 41.000,00 |
| 168                            | VÁLVULA EXALATÓRIA PARA VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG LUFT5. VÁLVULA EXALATÓRIA PARA VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG LUFT5. ESPECIFICAÇÕES: VÁLVULA EXALATÓRIA COM TUBOS PARA MEDIÇÃO DE FLUXO EXALADO. CORPO DA VÁLVULA: MATERIAL POLISSULFONA (PSU). TUBOS: MATERIAL SILICONE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | UN | 25 | R\$ 855,80 | R\$ 21.395,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 25.842.768,44 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |    |    |            |               |

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$ (.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim



|            |  |
|------------|--|
| <b>FLS</b> |  |
|            |  |

lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

**2.** A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2026.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026.**

Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa: **XXX**.

**Cláusula Primeira – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**Órgão ou Entidade:** **MUNICÍPIO DE PARACATU.**

**CNPJ:** 18.278.051/0001-45.

**Endereço:** Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

**CEP:** 38.603-401.

**Representante Legal:**

- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 1168/2025;

**CONTRATADA:**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

**Cláusula Segunda – DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso para aquisição dos materiais nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os itens nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei 14.133/21.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

| Item              | Especificação | Und. | Qte. | R\$ Unt. | R\$ Global |
|-------------------|---------------|------|------|----------|------------|
|                   |               |      |      |          |            |
|                   |               |      |      |          |            |
| Valor Total (R\$) |               |      |      |          |            |

**Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:**

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma **PARCELADA**, conforme a emissão das Notas de Empenho, sem previsão de quantitativos ou valores mínimos por empenho.

4.2. Os materiais constantes no presente processo deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação feita pelos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços/Contrato, juntamente com o envio da Autorização de Empenhamento (AE).

4.3. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, abaixo relacionados:

4.3.1. **Almoxarifado Central do Hospital Municipal**, que fica localizado na Rua Padre Manoel, nº 47 – Bairro: Centro, Paracatu/MG, **CEP: 38.600-432**, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07h às 10h e 30min** e de **13h às 17h**, **Telefone: (38) 3679-0905 ramal 0978**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3.2. **Almoxarifado das Unidades Básicas**, que fica localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu/MG, **CEP: 38.600-422**, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07h às 10h e 30min** e de **13h às 17h**, **Telefone: (38) 99103-6000**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4. Os materiais deverão ser entregues em caixas e/ou embalagens fechadas **sem fracionamentos do produto**, em perfeito estado (em embalagem original íntegra com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.

4.4.1. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material médico hospitalar entregue.

4.5. As embalagens devem conter as respectivas bulas e rótulos, em língua portuguesa, e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração, de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

4.6. O fornecimento dos materiais homologados será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos responsáveis pelos almoxarifados, em conformidade com suas necessidades, valendo-se registrar, de forma clara e inequívoca, que o fornecedor adjudicatário não poderá suspender ou interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente dos valores por ele próprio ofertados no certame, devendo cumprir integralmente as obrigações assumidas, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta apresentada.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

4.7. Fica estabelecido que nos termos da Lei nº 14.133/2021, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido e devidamente comprovado, sendo analisado pela Administração conforme disposto no **art. 124, inciso II, alínea “d”**, não constituindo, em nenhuma hipótese, justificativa para a paralisação ou inadimplemento contratual.

4.8. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelos valores ofertados pelos licitantes, os quais são de sua exclusiva responsabilidade, devendo ser elaborados com a devida cautela, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.9. As quantidades dos materiais elencados no Termo de Referência quando do empenhamento para a entrega poderão ser ajustadas conforme embalagens desde que não ultrapasse a quantidade estipulada na Nota de Empenho, evitando devoluções de itens que não foram solicitados.

4.10. Acrescenta-se que todos os itens que venham a ser fornecidos, em caso de validade, deverão apresentar prazo de **validade de no mínimo 80%**.

#### **4.11. NA ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÃO VIR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

4.11.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela ANVISA (Resolução nº 460 de 14/09/99, RDC nº 17 de 16/04/2010, Lei Federal 11.972 de 06/07/09 e RDC nº 25 de 09/12/99), publicado no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia legível;

4.11.2. No caso de produtos importados, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade, consularizado e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

4.11.3. Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;

#### **4.12. DA AMOSTRA:**

4.12.1. Fica estabelecido que, para a aquisição ora pretendida, **não será exigida a apresentação de amostras dos materiais**, considerando que a avaliação da conformidade dos produtos poderá ser realizada com base nas **especificações técnicas definidas neste instrumento**, bem como na análise da documentação apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo da verificação posterior no momento do recebimento definitivo.

#### **4.13. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:**

4.13.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.14. SUBCONTRATAÇÃO**

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**5.1.1. Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

**5.1.2. Definitivamente**, por agente público designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

**5.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3.** O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou da Ata de Registro de Preços, podendo ser fixado pelos Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no **Decreto Municipal nº 7.089/2.024**.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela legislação ou pela Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

#### **Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços terá como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº: 1168/2025, e-mail: [secsaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:secsaude@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

**6.2. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**6.2.1.** Pelo Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde (UBS): **ISABELA DE ALMEIDA E LIMA**, Farmacêutica, Matrícula nº: 138208691, e-mail: [almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com](mailto:almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com), Telefone: (38) 9.9236-0165.

**6.2.2.** Pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Paracatu (HMP): **ISABELLA CALDAS DA MOTA**, Farmacêutica, Responsável Técnico pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP), Portaria nº 0849/2025, Matrícula nº: 138209063, Email: [almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br](mailto:almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 3679-0905, Ramal: 0978.

**6.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**6.3.1.** Pelo Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde (UBS): **MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA**, Farmacêutica, Matrícula nº: 138204159, E-mail: [almoxarifadoatencaobasica@paracatu.mg.gov.br](mailto:almoxarifadoatencaobasica@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 3671-3743



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**6.3.2.** Pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Paracatu (HMP): **ROGÉRIO SOUTO GOMES**, Auxiliar Administrativo; Matrícula nº: 138203865, E-mail: [hospitalcontratos@paracatu.mg.gov.br](mailto:hospitalcontratos@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 2170-0215.

**6.4. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços**, acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.5. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados** exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

**6.6. Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.7. Compete aos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços** acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

**6.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.9.** Os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços, verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

### **Cláusula Sétima – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

### **Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:**

**8.1.** O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para a aquisição dos materiais mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início da aquisição.

**8.2.** Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para início da aquisição dos materiais, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

**9.2.** Fica definido que, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não será possível o restabelecimento do saldo originalmente previsto, devendo a prorrogação limitar-se exclusivamente ao saldo remanescente, nos termos da Consulta TCE/MG nº 1.128.010.

### **Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.1.** Executar o fornecimento dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

**10.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**10.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

**10.1.5.** Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da Ata de Registro de Preço;

**10.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**10.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.9.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**10.1.10.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.12.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços autoridade superior.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Receber provisoriamente os materiais disponibilizando: local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Comunicar/Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.2.4.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;

**10.2.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.7.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, na forma da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

**10.2.8.** Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**Cláusula Décima Primeira- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**11.1.** A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

**11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A sanção prevista no item **11.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **11.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5.** A sanção prevista no item **11.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1**.

**11.6.** A sanção prevista no item **11.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7.** A sanção prevista no item **11.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **11.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8.** A sanção prevista no item **11.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

**11.9.** As sanções previstas nos itens **11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **11.2.2**.

**11.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.11.** A aplicação das sanções previstas no item **11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12.** Na aplicação da sanção prevista do item **11.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**11.13.** A aplicação dos itens **11.2.3 e 11.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**11.14.1.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**11.15.** A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**11.15.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **11.13**.

**11.15.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.15.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.18.** O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

**11.19.** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em Ata de Registro de Preços.

**11.20.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**11.21.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**11.21.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**11.21.2.** Pagamento da multa;

**11.21.3.** Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**11.21.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**11.21.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**11.21.6.** A sanção pelas infrações previstas nos itens **11.1.8 e 11.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Cláusula Décima Segunda – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão realizados no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta corrente \_\_\_\_\_.

**12.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** e de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

*“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:*

*I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;*

*II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.*

*§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. “*

**12.2.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

**12.2.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**12.2.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**12.3.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

**12.4.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**12.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**12.6.** As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na **Instrução Normativa nº 2.145/2023** da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

**12.7.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.*

*VP = Valor da parcela em atraso;*

*I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.*

**12.9.** Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

**12.10.** Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6.827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

### **Cláusula Décima Terceira – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

**13.2.** A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**13.4.** As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na Ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
  - a. O deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
  - b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
  - c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
  - d. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

**13.5.** A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

**13.6.** O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

**13.7.** O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

**13.8.** A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

**13.8.2.** Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

**13.9.** A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

**13.10.** As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

**13.11.** É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**13.12.** A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços e levarão em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

**13.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.**

**13.14.** Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no **art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**13.15.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

#### **Cláusula Décima Quarta– DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contados a partir da data do orçamento estimado, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.7. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.**

**14.8.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **14.1**.

**14.8.1.** As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

**14.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**Cláusula Décima Quinta– DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**15.1.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

**15.2.** A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**15.3.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente Ata e jamais para qualquer outra finalidade.

**15.4.** A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

**15.5.** Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

**15.6.** A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**15.7.** Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

**15.8.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois)**



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**15.9.** A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

#### **Cláusula Décima Sexta- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

**16.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.5.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

**16.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**16.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**16.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.6.** No caso do subitem **16.5.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**16.6.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **16.5.1**, **16.5.2** e **16.5.4**, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**16.7.1.** Razões de interesse público;

**16.7.2.** Cancelamento de todos os preços registrados;



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**16.7.3.** Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

**Cláusula Décima Sétima- DAS ALTERAÇÕES:**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**17.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.2.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

**17.2.3.** Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.4.** O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, na hipótese do subitem **17.2.1**, será considerado a data da apresentação da proposta para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

**17.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador do município, qual seja a Superintendência de suprimentos, através do Departamento de Compras convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor/prestador não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Havendo a liberação do fornecedor/prestador, nos termos da alínea "a" deste subitem, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

c) Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

d) Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Compras.

**17.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



|            |  |
|------------|--|
| <b>FLS</b> |  |
|            |  |

**17.4.1.** Para fins do disposto neste subitem anterior, deverá o fornecedor/prestador comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como: notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro, evidenciando o aumento ocorrido nos preços.

**17.4.2.** A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

**17.4.3.** O reajuste contratual, decorrente das variações inflacionárias, deverá ser concedido após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

**17.4.4.** O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

**17.4.5.** O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação.

**17.4.6.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, mediante parecer técnico exarado pelo(s) economista(s), ficando o fornecedor/prestadores obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**17.4.7.** Havendo cancelamento do preço do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

**17.4.8.** Não havendo êxito nas negociações, Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.4.9.** Na hipótese de comprovação, o Órgão Gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**17.4.10.** A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo Órgão Gerenciador.

**17.5.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.6.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**Cláusula Décima Oitava- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 7.035/2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **18.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**18.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**18.5.** Os órgãos e as entidades de que trata o subitem **18.1.**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**18.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

**18.7.** Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.8.** A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

**Cláusula Décima Nona- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**19.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**19.3.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

**Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:**

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**Cláusula Vigésima Primeira– DA PUBLICAÇÃO:**

**21.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br).

**Cláusula Vigésima Segunda– DO FORO:**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**22.2.** E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, **XXXX** de **XXXX** de 2026.

**UMARQUES DA SILVA COUTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE RESERVA**

1. Registro dos licitantes que:

**a)** aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

| Item | Nome do Licitante<br>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |       |        |     |      |           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----|------|-----------|
|      | Especificação                                                                   | Marca | Modelo | Un. | Qde. | Valor Un. |
|      |                                                                                 |       |        |     |      |           |

**Nota Explicativa:** A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº **XX**/2026**

Contrato para aquisição de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa: **XXX**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**Órgão ou Entidade:** MUNICÍPIO DE PARACATU.

**CNPJ:** 18.278.051/0001-45.

**Endereço:** Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

**CEP:** 38.603-401.

**Representante Legal:**

- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 1168/2025;

**CONTRATADA:**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

**Cláusula Segunda – DO OBJETO:**

**2.1.** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.2.1.** O Termo de Referência – TR;

**2.2.2.** O Edital da Licitação;

**2.2.3.** A Proposta da detentora;



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**Cláusula Terceira – DO PREÇO:**

**3.1.** O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

| Item              | Especificação | Und. | Quant | R\$ Unt. | R\$ Global |
|-------------------|---------------|------|-------|----------|------------|
|                   |               |      |       |          |            |
|                   |               |      |       |          |            |
| Valor Total (R\$) |               |      |       |          |            |

**Cláusula Quarta – FORMA PRAZO E LOCAL DA AQUISIÇÃO:**

**4.1.** O fornecimento ocorrerá de forma **PARCELADA**, conforme a emissão das Notas de Empenho, sem previsão de quantitativos ou valores mínimos por empenho.

**4.2.** Os materiais constantes no presente processo deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação feita pelos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços/Contrato, juntamente com o envio da Autorização de Empenhamento (AE).

**4.3.** Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, abaixo relacionados:

**4.3.1. Almoxarifado Central do Hospital Municipal**, que fica localizado na Rua Padre Manoel, nº 47 – Bairro: Centro, Paracatu/MG, **CEP: 38.600-432**, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07h às 10h e 30min** e de **13h às 17h**, **Telefone: (38) 3679-0905 ramal 0978**, exceto feriados e pontos facultativos.

**4.3.2. Almoxarifado das Unidades Básicas**, que fica localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu/MG, **CEP: 38.600-422**, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07h às 10h e 30min** e de **13h às 17h**, **Telefone: (38) 99103-6000**, exceto feriados e pontos facultativos.

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues em caixas e/ou embalagens fechadas **sem fracionamentos do produto**, em perfeito estado (em embalagem original íntegra com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.

**4.4.1.** Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material médico hospitalar entregue.

**4.5.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e rótulos, em língua portuguesa, e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração, de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

**4.6.** O fornecimento dos materiais homologados será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos responsáveis pelos almoxarifados, em conformidade com suas necessidades, valendo-se registrar, de forma clara e inequívoca, que o fornecedor adjudicatário não poderá suspender ou interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente dos valores por ele próprio ofertados no certame, devendo cumprir integralmente as obrigações assumidas, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta apresentada.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**4.7.** Fica estabelecido que nos termos da Lei nº 14.133/2021, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido e devidamente comprovado, sendo analisado pela Administração conforme disposto no **art. 124, inciso II, alínea “d”**, não constituindo, em nenhuma hipótese, justificativa para a paralisação ou inadimplemento contratual.

**4.8.** Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelos valores ofertados pelos licitantes, os quais são de sua exclusiva responsabilidade, devendo ser elaborados com a devida cautela, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**4.9.** As quantidades dos materiais elencados no Termo de Referência quando do empenhamento para a entrega poderão ser ajustadas conforme embalagens desde que não ultrapasse a quantidade estipulada na Nota de Empenho, evitando devoluções de itens que não foram solicitados.

**4.10.** Acrescenta-se que todos os itens que venham a ser fornecidos, em caso de validade, deverão apresentar prazo de **validade de no mínimo 80%**.

**4.11. NA ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÃO VIR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**4.11.1.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela ANVISA (Resolução nº 460 de 14/09/99, RDC nº 17 de 16/04/2010, Lei Federal 11.972 de 06/07/09 e RDC nº 25 de 09/12/99), publicado no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia legível;

**4.11.2.** No caso de produtos importados, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade, consularizado e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

**4.11.3.** Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;

**4.12. DA AMOSTRA:**

**4.12.1.** Fica estabelecido que, para a aquisição ora pretendida, **não será exigida a apresentação de amostras dos materiais**, considerando que a avaliação da conformidade dos produtos poderá ser realizada com base nas **especificações técnicas definidas neste instrumento**, bem como na análise da documentação apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo da verificação posterior no momento do recebimento definitivo.

**4.13. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:**

**4.13.1.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.14. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.14.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** O objeto deste contrato será recebido:



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**5.1.1. Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico do Contrato, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

**5.1.2. Definitivamente**, por agente público designado como Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

**5.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3.** O objeto do contrato administrativo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou do contrato administrativo se for o caso, podendo ser fixado pelos Fiscais Técnicos do Contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no **Decreto Municipal nº 7.089/2.024**.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

**5.5.** Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

#### **Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O Contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº: 1168/2025, e-mail: [secsaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:secsaude@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

#### **6.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:**

**6.2.1.** Pelo Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde (UBS): **ISABELA DE ALMEIDA E LIMA**, Farmacêutica, Matrícula nº: 138208691, e-mail: [almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com](mailto:almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com), Telefone: (38) 9.9236-0165.

**6.2.2.** Pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Paracatu (HMP): **ISABELLA CALDAS DA MOTA**, Farmacêutica, Responsável Técnico pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP), Portaria nº 0849/2025, Matrícula nº: 138209063, Email: [almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br](mailto:almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 3679-0905, Ramal: 0978.

#### **6.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:**

**6.3.1.** Pelo Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde (UBS): **MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA**, Farmacêutica, Matrícula nº: 138204159, E-mail: [almoxarifadoatencaobasica@paracatu.mg.gov.br](mailto:almoxarifadoatencaobasica@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 3671-3743



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**6.3.2.** Pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal de Paracatu (HMP): **ROGÉRIO SOUTO GOMES**, Auxiliar Administrativo; Matrícula nº: 138203865, E-mail: [hospitalcontratos@paracatu.mg.gov.br](mailto:hospitalcontratos@paracatu.mg.gov.br). Telefone: (38) 2170-0215.

**6.4. Compete ao Gestor do Contrato**, ou instrumento equivalente, acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.5. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados** exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor do Contrato atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dar ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

**6.6. Os Fiscais Técnicos do Contrato** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.7. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato** acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

**6.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.9.** Os fiscais administrativos do Contrato, verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

### **Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

**7.1.1. Unidade Básicas de Saúde:** 02.06.01.10.301.0068.2239.3.3.90.30.00 - **Ficha: 608/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**7.1.2. Centro de Especialidade Médicas (CEM):** 02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.30.00 - **Ficha: 740/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**7.1.3. Hemodiálise:** 02.06.01.10.302.0069.2254.3.3.90.30.00 - **Ficha: 725/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**7.1.4. CAPS:** 02.06.01.10.302.0069.2257.3.3.90.30.00 - **Ficha: 769/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**7.1.5. Vigilância em Saúde:** 02.06.01.10.305.0068.2248.3.3.90.30.00 - **Ficha: 886/2026 - FR: 1600** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**7.1.6. Distribuição Gratuita:** 02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.90.32.00 - **Ficha: 555/2026 - FR: 1500** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte);

**7.1.7. Hospital Municipal (HMP):** 02.06.01.10.302.0069.2252.3.3.90.30.00 - **Ficha: 689/2026 - FR: 1500** (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Executar o fornecimento dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.1.2.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

**8.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**8.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

**8.1.5.** Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da Ata de Registro de Preço;

**8.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**8.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.1.12.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Receber provisoriamente os materiais disponibilizando: local, data e horário;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3.** Comunicar/Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

**8.2.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.7.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, na forma da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

**8.2.8.** Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **Cláusula Nona – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**9.1.** A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



|            |  |
|------------|--|
| <b>FLS</b> |  |
|            |  |

- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A sanção prevista no item **9.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **9.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**9.5.** A sanção prevista no item **9.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **9.1**.

**9.6.** A sanção prevista no item **9.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.7.** A sanção prevista no item **9.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **9.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.8.** A sanção prevista no item **9.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

**9.9.** As sanções previstas nos itens **9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.2.2**.

**9.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.11.** A aplicação das sanções previstas no item **9.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.12.** Na aplicação da sanção prevista do item **9.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**9.13.** A aplicação dos itens **9.2.3 e 9.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**9.14.1.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.15.** A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**9.15.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **9.13**.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**9.15.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**9.15.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.18.** O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

**9.19.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**9.20.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.21.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**9.21.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**9.21.2.** Pagamento da multa;

**9.21.3.** Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**9.21.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**9.21.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

**9.21.6.** A sanção pelas infrações previstas nos itens **9.1.8 e 9.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**10.1.** Os pagamentos serão realizados no Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta corrente:



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** e de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

*“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:*

*I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;*

*II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.*

*§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. “*

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente.

10.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na **Instrução Normativa nº 2.145/2023** da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

10.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

execução do objeto da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

**10.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:**

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.*

*VP = Valor da parcela em atraso;*

*I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.*

**10.9.** Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

**10.10.** Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6.827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

#### **Cláusula Décima Primeira– DA VIGÊNCIA:**

**11.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu.

#### **Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Cláusula Décima Terceira– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3.** Indenizações e multas.

#### **Cláusula Décima Quarta– DA REVISÃO DO CONTRATO:**

**14.1** A Administração poderá revisar os preços licitados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

**14.2.** A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

**14.4.** As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente licitado no contrato, caso haja pedido do prestador e devendo obedecer ao que se segue:

**a)** o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

**b)** a Administração deve considerar o valor solicitado pelo prestador como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

**c)** a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo prestador;

**d)** o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

descumprimento contratual.

**14.5.** A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

**14.6.** O prestador dos serviços não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao licitado.

**14.7.** O preço licitado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado.

**14.8.** A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

**14.9.** A cada pedido de revisão de preço, a contratada **deverá comprovar** as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

**14.10.** As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14.11. É vedado a CONTRATADA interromper a o fornecimento/prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento/prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos técnicos do município de Paracatu, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.**

**14.12.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

**14.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.**

**14.14.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência do contrato** e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.15.** Para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo é de até **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.16.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**14.17.** A revisão será realizada por aditivo contratual.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

#### **Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

**15.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.3.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.7.** É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

**15.8.** Para a decisão dos pedidos de reajuste o prazo é de até **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.8.1.** **O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.**

**15.9.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.2**.

**15.9.1.** As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

**15.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **Cláusula Décima Sexta- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:**

**16.1.** O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**16.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD):** Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

**16.1.2. Reabilitados pela Previdência Social:** Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

**16.1.3. Aprendizizes:** Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

**16.2.** O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

**16.3.** O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

#### **Cláusula Décima Sétima– DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**17.1.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

**17.2.** A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**17.3.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

**17.4.** A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

**17.5.** Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

**17.6.** A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**17.7.** Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

**17.8.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**17.9.** A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

#### **Cláusula Décima Oitava– DOS CASOS OMISSOS:**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Décima Nona– DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, bem como divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG.

#### **Cláusula Vigésima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO:**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.2.** E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, **XXXX** de **XXXX** de 2026.

**UMARQUES DA SILVA COUTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1º**

**CPF:**

**2º**

**CPF:**